

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

CONCORRÊNCIA Nº 3170901/2021

A Secretaria acima citada torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela **Portaria nº 165/2021, de 18 de fevereiro de 2021**, no local, data e horário a seguir discriminados, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS** para licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

CAPÍTULO 1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS

1.1. - LOCAL

Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, CEP.: 62.140-000, Município de Massapê-CE.

1.2. - DATA E HORÁRIO

03 de Novembro de 2021, às 09:00h.

1.3. - ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor

Anexo IV – Modelo de Declaração de ME, EPP e/ou Cooperativa

CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de Empresa Especializada na Execução Serviços de Engenharia para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública Urbana do Município de Massapê-CE.**, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer licitante regularmente estabelecido no país devidamente habilitado a fornecer o objeto da presente licitação, ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, devidamente habilitada a executar o objeto da presente licitação, não sendo admitidos consórcios,

empresas concordatárias ou consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

3.2. Será garantido, aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.3. Os interessados que desejarem obter o edital deverão baixá-lo gratuitamente, em arquivo digital, no site do TCE (Tribunal de Contas do Estado), no “Portal de Licitações dos Municípios”;

3.4. É vedada a participação de licitante:

- 3.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 3.4.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.4.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.4.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.4.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.4.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 3.4.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país;
- 3.4.8. Que tenham em comum o mesmo Responsável Técnico; e
- 3.4.9. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

3.5. Os licitantes deverão acompanhar possíveis modificações dos termos deste edital, através de adendos, pelos mesmos meios os quais foi publicado o extrato originário do edital. Referidos adendos também serão disponibilizados no site do TCE.

CAPÍTULO 4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. A documentação exigida para a Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Proposta, no qual constará no anverso o seguinte:

ENVELOPE Nº 01:

À CPL da Prefeitura Municipal de Massapé

Concorrência Nº _____ (Colocar o nº da licitação)

DA DOCUMENTAÇÃO

Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e CNPJ)

4.2. A documentação apresentada em única via, integrará os autos do Processo e não será devolvida aos licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos

termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório, folha a folha e numeradas. Não estando poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original, até o dia útil anterior ao da realização da sessão de abertura da licitação. Os documentos emitidos via internet não necessitam de autenticação em cartório. Dependendo da constituição jurídica do licitante, Pessoa Física ou Jurídica, os documentos serão os seguintes:

4.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;
- 4.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;
- 4.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.2.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS;

4.2.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.2.3.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da PROPONENTE, em que conste no quadro de responsável técnico, profissional(is) de nível superior habilitado(s) nas áreas de **Engenharia Civil e Engenharia Ambiental e/ou Sanitário**.

4.2.3.1.1. Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

- 4.2.3.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s)

jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e quantitativo mínimo tenha(m) sido:

- a) Coleta e transporte de resíduos domiciliares, com mínimo de 2.000 T (duas mil toneladas);
- b) Coleta e transporte de resíduos de construção e entulhos, com mínimo de 600 T (seiscentas toneladas);
- c) Coleta e transporte de resíduos de podaço, capinação, roço e volumosos, com mínimo de 580 T (quinhentos e oitenta toneladas);
- d) Coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde, com mínimo de 4 T (quatro toneladas);
- e) Capina, limpeza de sarjetas, descidas d'água e pintura de meio fio, de 240.000 M² (duzentos e quarenta mil metros quadrados);
- f) Varrição de ruas, avenidas e logradouros, de 2.300.000 M² (dois milhões e trezentos mil metros quadrados).

4.2.3.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(es) de CERTIDAO DE ACERVO TECNICO, com Registro de Atestado, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

- a) Coleta e transporte de resíduos domiciliares;
- b) Coleta e transporte de resíduos de construção e entulhos;
- c) Coleta e transporte de resíduos de podaço, capinação, roço e volumosos;
- d) Coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde;
- e) Capina, limpeza de sarjetas, descidas d'água e pintura de meio fio;
- f) Varrição de ruas, avenidas e logradouros.

4.2.3.3.1. No caso do profissional de nível superior deverá constar na relação de responsáveis técnicos da empresa junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente:

- I – O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - II – Comprovação da participação societária, no caso de socio, através de cópia do Contrato Social;
 - III – Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- a) Quando a CERTIDAO DE ACERVO TECNICO emitida pelo CREA ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico,

- esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA ou CAU.
- b) Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TECNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica.
- c) Será(ao) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) licitante.
- 4.2.3.4. Relação nominal dos responsáveis técnicos de nível superior da Licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a indicação.
- 4.2.3.5. Licença de Operação (LO) e/ou Licença de adesão por compromisso (LAC), emitido pelo órgão Estadual de Controle Ambiental do Estado de origem da Licitante, atestando a localização, instalação e operação das atividades objeto da licitação;
- 4.2.3.6. Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), nos termos do art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de agosto de 1931, alterada pela Lei 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA 97 de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, acompanhada da certidão negativa de débitos;
- 4.2.3.7. Declaração formal indicando os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela Secretaria contratante, por ocasião da contratação e sempre que necessário;
- 4.2.3.8. Plano de Metodologia de Execução dos Serviços – Cujas avaliações serão efetuadas na forma objetivamente considerada. Por se tratar de licitação cujo objeto envolve a prestação de serviços público essencial e cuja continuidade não pode ser comprometida (parágrafo 9 do art. 30 da Lei N°. 8666/93), a licitante deverá apresentar Metodologia Executiva de Operação dos Serviços, consubstanciada em Planos de Trabalho, devidamente assinada por representante legal e responsável técnico da empresa, para a execução dos serviços objeto desta licitação, deverá ser apresentada em impresso e em CD-ROM (identificável e rubricada) gravado em sessão fechada. A metodologia de execução dos serviços deve ser apresentada em formato compatível com:
- Textos e planilhas (metodologia operacional) — formato padrão Microsoft Office ou Compatíveis, quais sejam .xls (planilhas) e .doc (texto);
 - Mapas — formato padrão AutoCAD, compatíveis com extensão PDF, DWG ou DXF;
 - Banco de dados geográficos — formato compatíveis com sistemas de informações geográficas (SIG) em formato SHP ou MIF, com extensão KML ou KMZ, obrigatoriamente;
 - Todos os arquivos e seus respectivos formatos deverão estar anexados à metodologia sob pena de inabilitação.



4.2.3.8.1. Os Planos de Trabalhos deverão ser elaborados observando-se as especificações técnicas constantes dos anexos desse processo licitatório, devendo ser constituído de:

a) DESCRIÇÃO DE ITINERÁRIOS DOS PERCURSOS DE CADA ROTA DE COLETA/SERVIÇOS DO PROJETO BÁSICO:

a.1. Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais e de varrição manual de ruas, avenidas e logradouros públicos, sendo para esses serviços a elaboração dos roteiros georreferenciados, como se descreve abaixo:

b) ROTEIRO(S) GEORREFERENCIADO(S) DOS SERVIÇOS (DESTRITIVO DOS ITINERÁRIOS E EM MAPAS):

b.1. Roteiro(s) georreferenciado(s), através de mapas com o descritivo (planilhas com coordenadas) do itinerário e percurso da rota do setor (bairros) e, também, em mapa geral do município, para os serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com caminhão compactadores, caminhão basculantes, serviços de varrição de ruas, avenidas e logradouros públicos e Coleta manual; impressos em folha tamanho "A2" ou "A3" para os setores (bairros), ruas e avenidas indicados através de cores e respectivas legendas, fornecidas dentro do envelope de habilitação, como descrito acima, contendo:

- Nome dos logradouros no percurso do itinerário da rota;
- Km de cada rota;
- Norte;
- Indicação início e fim da rota com percurso completo com transbordo no destino final do lixo;
- Percurso completo do itinerário das rotas com indicação de direção;
- Km total de cada Percurso de rota de coleta e ou serviço;
- Frequência de cada rota de coleta e ou serviço;
- Setor de coleta e ou serviço;
- Turno de cada rota de coleta e ou serviço e respectivos dias coleta;
- Tipo de veículo e capacidade;
- Indicar Escala

b.2. Descrição em planilhas e os demais documentos solicitados, com cópias em meio magnético, a serem fornecidas dentro do envelope de habilitação, nas quais contem dos itinerários da coleta, transporte e disposição final de resíduos e dos demais serviços, com discriminação do trajeto e o sentido de fluxo percorrido pelos veículos coletores e serviços, em cada viagem a ser realizada, isto é, para cada rota estabelecida com o respectivo itinerário, com o dados descritos, conforme solicitado no item anterior.

c) PLANO DE TRABALHO-DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA OPERACIONAL PROPOSTA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE:

c.1) Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos domiciliares, comerciais e públicos através de compactador (Sede do Município);



- c.2) Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos domiciliares, comerciais e públicos, através de caminhão com caçamba basculante (Distritos e Localidades);
- c.3) Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos especiais urbanos (resíduos de capinação, roço e também de entulhos e resíduos de construção civil)
- c.4) Varrição manual de vias e logradouros públicos;
- c.5) Capina manual e pintura de meio fio de vias e logradouros públicos;
- c.6) Coleta, transporte ao destino final de resíduos de saúde através de veículo especial;
- c.7) Coleta, transporte ao destino final de resíduos recicláveis (Coleta Seletiva).

4.2.3.8.2. Na descrição da metodologia operacional a licitante deve fazer constar:

- I. Dimensionamento e especificação dos equipamentos e todos os insumos com quadros de roteiros para cada veículo;
- II. Dimensionamento e qualificação da mão de obra, incluindo ferramenta e uniformes;
- III. Detalhamento da execução e atividades dos serviços com dimensionamento de quadro de distribuição de equipes por turnos e equipamentos;
- IV. Para os dimensionamentos solicitados acima, com a elaboração das planilhas de custos da licitante, sendo, de caráter eliminatório as propostas de preços elaboradas sem compatibilidade das quantidades de insumos, pessoal e equipamentos apresentado nos planos de trabalho conditos no plano de metodologia de execução.

4.2.3.8.3. Os planos a serem elaborados e apresentados devem seguir as orientações desse documento, contudo, cada plano tem suas peculiaridades, desde que sigam os parâmetros técnicos e apresentem de forma detalhada todos os procedimentos, conforme exigido, nos termos do edital, com referência aos horários de serviços, frequências de dias e horários de coletas, dimensionamento de pessoal, equipamento e materiais, assim como todo o itinerário do percurso georreferenciado para as rotas estabelecidas, conforme indicado acima e nos termos do edital.

4.2.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.4.1. Balanço Patrimonial do **Exercício Social de 2020**, já exigível e apresentado na forma da lei, com os respectivos **TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO** no qual o mesmo encontra-se transcrito, devidamente chancelado na Junta Comercial, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses após a data de apresentação da proposta, sendo:



- a) No caso de sociedade por ações, a demonstração financeira e contábil será apresentada em conformidade com a Lei Federal Nº 6404/76 e a respectiva publicação no Diário Oficial;
- b) As demais empresas deverão apresentar balanços certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade da Sede da Matriz, devidamente Chancelado/Autenticado na Junta Comercial;
- c) As empresas recém-constituídas, que por força de lei não forem obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial exigido, poderão apresentar o Balanço de Abertura, ficando dispensadas do cumprimento dos índices financeiros (subitem 4.2.4.2), porém obrigando-se a comprovação do patrimônio líquido mínimo 626.600,00, correspondente à aproximadamente 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da contratação, conforme valores constantes da planilha orçamentária do projeto básico;

4.2.4.2. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices mínimos serão os seguintes, apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,10$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,10$$

$$IE = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circul.} + \text{Realizáv. a Longo Prazo} + \text{Ativo Perman.}} \leq 0,90$$

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

4.2.4.3. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.2.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

4.2.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III); e

4.3. Os documentos deverão estar em vigor, dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou

regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data de sua emissão;

4.4. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. As Propostas deverão ser apresentadas em envelope(s) lacrado(s), distinto(s) do envelope da Habilitação, no qual constará(ão) no(s) anverso(s) o seguinte:

ENVELOPE Nº 02:

À CPL da Prefeitura Municipal de Massapê-CE.

Concorrência Nº _____ (Colocar o nº da licitação)

DA PROPOSTA COMERCIAL

Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e CNPJ)

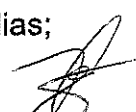
5.2. A Proposta de Preços deverá ser confeccionada em 01 (uma) via. A Proposta deverá ser encaminhada **DATADA**, em papel timbrado da Licitante com a identificação da **Razão Social e/ou Nome, Endereço Completo, telefone(s) fixo(s) (se houver), telefone(s) celular(es), E-mail, Site (se houver), CNPJ ou CPF e Inscrição Estadual e/ou Municipal**, devidamente assinada pelo seu Representante Legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como do **CPF e RG** do representante;

5.3. As propostas deverão especificar e quantificar os materiais e serviços por completo, nos termos da Planilha Orçamentária existente no Anexo I (Projeto Básico), correspondente ao objeto, devendo ser atendidas as exigências mínimas solicitadas. Os preços serão expressos em valores unitários e totais por item e total final. Caso a licitante opte por também expressar o valor final por extenso, prevalecerá em caso de discordância com o numérico o valor por extenso. Havendo discordância entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário;

5.4. Deverão ser apresentados juntamente com a Proposta de Preços, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**, o Cronograma Físico-Financeiro, a composição de preços unitários, a planilha de encargos sociais, nos termos do Anexo I deste Edital, bem como também o **DETALHAMENTO DO BDI**, destacando o seu percentual final;

5.5. A apresentação da Proposta implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências estabelecidas no presente edital;

5.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;



5.7. O ato de apresentação das propostas implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;

5.8. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital;

5.9. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS deste Edital.

CAPÍTULO 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão julgadas com observância dos seguintes procedimentos:

6.2. A CPL realizará o exame dos documentos de Habilitação, inabilitando os Licitantes que apresentem documentação insuficiente, incompleta, insatisfatória e/ou despida das formalidades legais, divulgando o resultado da “Habilitação”;

6.3. Os envelopes das Propostas de Preços serão abertos após o resultado definitivo da habilitação, caso o resultado não seja divulgado na mesma sessão. Em sendo divulgado o resultado na mesma sessão e não havendo recurso legal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, caso contrário, os envelopes serão somente rubricados pelos Licitantes presentes e pela Comissão. As propostas fechadas ficarão sob a guarda da CPL;

6.4. Ao final das sessões serão sempre lavradas as atas respectivas, que serão assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes;

6.5. Logo após o julgamento dos recursos por acaso interpostos, serão os Licitantes notificados do resultado da habilitação, na qual será lavrada ata e adotados os procedimentos recomendados pelo § 1º Art. 109 da Lei 8.666/93;

6.6. Em data marcada, na Prefeitura será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de Proposta(s) de Preços das Licitantes que tiverem sido habilitadas;

6.7. Se houver desistência expressa da interposição de recursos por parte de todos os licitantes, a CPL poderá dar prosseguimento à Licitação e abrir os envelopes das propostas de preços;

6.8. Aberto o envelope das Propostas de Preços, serão lidos os preços para todos os presentes, logo após, as propostas deverão ser vistas e rubricadas pelos Licitantes e pela CPL. Em seguida será lavrada a ata respectiva, ficando a avaliação das propostas para posterior exame da equipe técnica;

6.9. Propostas em desacordo com os termos deste Edital e que não atenderem às especificações apresentadas serão desclassificadas;

6.10. Serão desclassificadas ainda, as propostas e/ou itens, conforme o caso, com insuficiências de informações, com preço excessivo, inexecutável ou que tenha como referência proposta de outro licitante, bem como aquelas que contenham limitações ou condições substancialmente contrárias às disposições deste Edital;

6.11. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço;

6.12. Será proclamada vencedora aquela com oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo os mesmos fixos e irremovíveis;

6.13. Verificada absoluta igualdade entre duas propostas com o menor preço, a licitação será decidida por sorteio após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93;

6.14. A Licitante vencedora ficará obrigada a cumprir o objeto descrito neste Edital, no preço e prazo ajustados, para a qual tenha sido considerada vencedora, conforme discriminado no Edital;

6.15. Não constituirá causa de desclassificação e/ou inabilitação do Licitante a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

6.16. Os envelopes de Propostas de Preços dos licitantes INABILITADOS serão retirados pelos seus representantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Administração, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos para resgate. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

6.17. Não serão aceitas propostas cujos preços ultrapassem a casa de 02 (dois) dígitos após a vírgula.

CAPÍTULO 7 - DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PAGAMENTO, E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

7.1. Os prazos para o início e execução dos serviços serão os constantes da Minuta de Contrato (Anexo II);

7.2. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela secretaria responsável constante da Minuta de Contrato (Anexo II), que atestará as respectivas medições e seu recebimento final;

7.3. O pagamento será efetuado por medição, contados da assinatura do respectivo contrato e após a apresentação da documentação junto à tesouraria e o devido atestado de recebimento dos serviços por parte do setor responsável;

7.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes a presente Licitação serão oriundos do(s) Orçamento(s) da(s) secretaria(s) e respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante da Minuta de Contrato (Anexo II);

7.5. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, nos termos do Projeto Básico.

CAPÍTULO 8 - DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1. A Contratada, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 20% (vinte por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CAPÍTULO 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues por sócio ou representante do Licitante no ato da sessão pública, sendo que para quaisquer manifestações na sessão o sócio deverá estar munido de comprovante de que é sócio e o representante deverá apresentar procuração pertinente. Poderão ainda ser entregues na Sala da Comissão ou ainda remetidos via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, devidamente registrada;

9.2. Esta Licitação, seu processamento, julgamento e demais procedimentos administrativos reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e pelos termos do presente Edital;

9.3. A CPL se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência desta Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

9.4. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

9.5. Solicitações de esclarecimentos deverão ser formalizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à realização da licitação, desconsideradas as formalizadas posterior a esta data;

9.6. Caso os serviços e/ou materiais licitados não atendam às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

9.7. O Município de Massapê e o Licitante vencedor assinarão contrato objeto desta licitação em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua homologação, instante em que poderá, a critério da Contratante, ser exigida a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) de sua proposta;

9.8. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total do contrato de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;

9.9. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual;

9.10. A Minuta de Contrato (Anexo II) é parte integrante deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariar;

9.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período das **07 às 13h**, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do Tel.: (88) 3643-1066 e do e-mail: comissaolic2021@gmail.com.

Massapê-CE., 17 de setembro de 2021.



José Evilásio Farias
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Ref.: Concorrência nº 3170901/2021

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. Projeto Básico (Planilhas Orçamentárias, Memórias de Cálculo, Metodologia de Cálculo, Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e dos Encargos Sociais e Composições de Preços)

2. APRESENTAÇÃO

2.1. O presente documento foi elaborado com o intuito de atualizar o Projeto Básico do Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana do Município de Massapê, Estado do Ceará, com o propósito de fundamentar e definir as premissas, diretrizes e especificações técnicas e práticas de engenharia para a elaboração do PLANO DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; bem como, o orçamento básico de referência, desse processo licitatório.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerações Gerais

A questão do lixo nos municípios brasileiros tem adquirido grande importância nos últimos anos visto que a quantidade de lixo gerado nas cidades tem sido crescente, provocando gastos financeiros significativos, além de ocasionar danos ao meio ambiente e a saúde da população.

O processo de remoção dos resíduos sólidos inicia-se no acondicionamento do lixo. São utilizados diversos tipos de recipientes sendo os sacos plásticos a forma mais comum de acondicionamento. O mal acondicionamento do lixo significa poluição ambiental e risco a segurança da população, pois pode levar aparecimento de doenças. O correto acondicionamento facilita o processo de coleta.

A coleta de resíduos sólidos compreende o percurso completo dos locais de acondicionamento aos locais de descarga. A coleta pode ser classificada em dois sistemas: sistema especial de coleta (resíduos contaminados) e sistema de coleta de resíduos não contaminados (coleta convencional). Os tipos de veículos utilizados na coleta podem ser motorizados e não motorizados. A destino dos resíduos coletados pode ser transportada para locais de processamento, recuperação ou destino final.

O projeto em questão foi desenvolvido a partir do diagnóstico dos serviços de limpeza urbana do município sendo desenvolvidas, a partir de tal diagnóstico, foram elaboradas propostas que seguiram as especificações dos diversos serviços que englobam a coleta de lixo.

Na elaboração do seguinte plano foram considerados os mais recentes dados estatísticos e estimativas populacionais para o ano de 2021, bem como o mapeamento das ruas atualizadas, visto o crescimento horizontal da população.

O plano em questão determina os procedimentos a serem realizados de acordo com as necessidades específicas do município, tendo em vista a terceirização dos serviços de limpeza pública para execução das atividades relacionadas.

É de conhecimento de todos que compete ao administrador municipal manter a limpeza da cidade e dar destino adequado aos resíduos sólidos gerados das diferentes coletas que uma área urbana exige, tais como: coleta regular (domiciliar), coleta de lixo público, coleta de serviços de saúde (hospitalar), coleta de entulhos,

varrição de vias, capinação de vias, pintura de meio-fios e destinação final dos resíduos sólidos, além de dispor de técnicos responsáveis pelo gerenciamento e controle de todas essas operações.

E para que as soluções adotadas sejam duradouras faz necessário que a administração municipal tenha a participação e colaboração efetiva dos cidadãos na fiscalização e nas propostas alternativas de melhoria do sistema de limpeza pública.

O gerenciamento adequado do lixo, de forma planejada, representa uma boa aceitação da administração municipal, assegura saúde e bem estar da população, significa economia de custos e atenção à conservação do meio ambiente.

Destarte, por ser a limpeza pública serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerado que a Prefeitura Municipal de Massapê não possui estrutura e quadro profissional próprios para prestar o serviço de limpeza pública de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tal serviço ao Município, em consonância com a lei nº 8.666/93 (lei de Licitações e Contratos Públicos) e nos moldes do presente Projeto Básico.

Para se ter um programa que atenda aos interesses da administração pública, precisa-se obedecer:

3.2. Ações Complementares

Emprego de soluções compatíveis com a realidade do município como a reciclagem e seletividade dos resíduos e materiais inertes.

3.3. Etapas de Implantação

1ª fase – diagnóstico

2ª fase – serviços de limpeza

3ª fase – tratamento

3.4. Definições e Responsabilidades

A classificação do lixo é feita pela origem da produção que se divide em: regular (domiciliar, comercial e varrição), público, serviços de saúde (hospitais, clínicas, ambulatórios), industrial, entulhos e perigosos (terminais rodoviários, aeroportuários e ferroviários, indústrias geradoras de resíduos perigosos e demais atividades que produzam resíduos causadores de doenças).

Domiciliar – todo o lixo originário de residências, constituído por restos de alimentos, produtos deteriorados, jornais e revistas, garrafas, embalagens em geral, papel higiênico e grandes diversidades de outros itens.

Comercial – todo o lixo originário de estabelecimentos comerciais e de serviços tais como: supermercados, bancos, lojas, bares, restaurantes, órgãos públicos e escritórios. O lixo proveniente destas atividades apresenta uma grande quantidade de papel, plásticos e embalagens diversas.

Público – aquele proveniente dos serviços de capina, restos de limpeza e de poda de canteiros, praças e jardins, animais mortos e dos resíduos não recolhidos pela coleta regular.

Serviços de Saúde – aquele constituído por resíduos potencialmente prejudiciais à saúde e que tem origem em: hospitais, clínicas, laboratórios, ambulatórios, clínicas veterinárias e postos de saúde. Composto em especial por agulhas, seringas, gazes, bandagens, algodões, órgãos e tecidos removidos, meios de culturas e animais usados em testes, sangue, luvas descartáveis, remédios com prazo de validade vencidos, instrumentos de resina sintética, filmes fotográficos de raios X. Os resíduos assépticos (papéis, restos da preparação de alimentos e outros materiais

que não entram em contato direto com pacientes) provenientes destes locais serão considerados como domiciliares.

A responsabilidade pelo gerenciamento por tipo de lixo é:

Tipo	Responsável
Regular	Prefeitura
Público	Prefeitura
Serviços de Saúde	Prefeitura
Industrial	Gerador
Perigosos	Gerador
Entulho	Prefeitura

A seguir são listadas algumas definições utilizadas ao longo deste documento, bem como, algumas outras correlativas.

Acondicionamento — Ato de embalar Os resíduos sólidos para seu transporte.

Area de Coleta — Região que deverá ser coletado es resíduos sólidos em virtude de suas características para fins de planejamento da Metodologia de Execução a ser apresentada, e execução da coleta de resíduos.

Capinação — É uma atividade muito importante a ser executada pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios sem asfalto, mas também nas margens de rios e canais.

Coleta de Resíduos Sólidos — Ato de Recolher e transportar es resíduos de natureza especificada, utilizando-se veículos e equipamentos apropriados para tal fim.

Coleta Domiciliar — Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, formados per resíduos gerados em residências, estabelecimentos comerciais, industriais, públicos e de prestação de serviços, cujo volumes e características sejam compatíveis com a produção de até 100 litros per dia, per gerador.

Coleta Especial — Coleta destinada a remover e transportar resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular, em virtude de suas características próprias, tais come: erigem, volume, peso e quantidade. Enquadra—se neste caso: entulhos, monturos, restos de limpeza e outros similares.

Coleta Regular — Coleta de resíduos solidos executadas em intervalos de tempo determinados.

Coleta Mecanizada — É aquela em que os resíduos sólidos acondicionados em contêineres são coletados pelo caminhão compactador, através de um dispositivo mecânico de basculamento, depositando o lixo existente no interior da caixa de carga do veículo.

Coleta porta-à-porta — É a modalidade de coleta onde os veículos coletores compactadores removem os resíduos sólidos postos à disposição pelos munícipes no ponto de oferta da fonte geradora.

Coleta Seletiva: é a coleta diferenciada de resíduos que foram previamente separados segundo a sua constituição ou composição. Ou seja, resíduos com



características similares são selecionados pelo gerador e disponibilizados para a coleta separadamente.

Coletor (Lixeiro Coletor) — Operário que recolhe o resíduo acondicionado em recipiente padronizado transferindo-o para o veículo coletor.

CTR – Central de Tratamento dos Resíduos do Vale do Acaraú (CTR Sobral).

CGIRS – Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS)

ETR – Estações de Transbordo de Resíduos (ETR – Massapê)

Equipe de Varrição — Equipe formada por certo número de funcionários, responsável pela varrição ou conservação de um roteiro.

Frequência de Coleta — Número de dias por semana em que é efetuada a coleta regular, em um determinado roteiro.

Frequência de Varrição — Número de dias por semana em que é efetuada a varrição, em determinado roteiro.

Gari (Varredor) — Pessoa que realiza a varrição e acondiciona devidamente.

Gari (Capinador) — Pessoa que realiza a capinação e acondiciona devidamente.

Gari (Podador) — Pessoa que realiza a podação de galhos de árvores, arbustos, etc.

Itinerário — Percurso de coleta efetuado por um veículo coletor ou por uma equipe de varrição, dentro de certo setor de coleta, definida em um roteiro de frequência e viagens determinadas através do dimensionamento, conforme a ser demonstrado e comprovado no PLANO DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO apresentado.

Monturo — Resíduo sólido urbano acumulado irregularmente em terrenos, calçadas, Vias ou logradouros públicos, sem qualquer tipo de acondicionamento
Lutocar — Carrinho coletor de duas rodas, cujo corpo central apresenta características próprias para acomodar saco descartável.

Parâmetros de Coleta — Dados fundamentais para o perfeito dimensionamento de frota, apropriada aos serviços da coleta regular.

Período de Coleta — Espaço de tempo correspondente a execução dos serviços de coleta de determinado roteiro, sendo diurno ou noturno.

Podação – Conferir à árvore uma forma adequada durante o seu desenvolvimento (poda de formação); eliminar ramos mortos, danificados, doentes ou praguejados (poda de limpeza); remover partes da árvore que colocam em risco a segurança das pessoas (poda de emergência); e remover partes da árvore que interferem ou causam danos incontornáveis às edificações ou aos equipamentos urbanos (poda de adequação).

Resíduos sólidos domiciliares - São resíduos oriundos da atividade residencial, comercial, e outros, além de restos de jardins, poda ou resíduos inertes que não excedam a 100 (cem) litros per dia.

Resíduos de Entulho — São resíduos especiais, não recolhidos pela coleta regular em virtude de suas características próprias, tais como: origem, volume, peso e quantidade (Ex.: resíduos provenientes dos serviços de raspagem e capinação, material de limpeza de terrenos, monturos, entulhos, resíduos inertes diversos de construção e demolição etc.).

Resíduos de Poda — São resíduos resultantes do serviço de podação e corte de árvores, especialmente troncos, aparas, galhadas e assemelhados.

Resíduos Volumosos — São resíduos não recolhidos pela coleta regular em função de suas características próprias, tais como origem, volume, peso e quantidade (ex: sofás, restos de mobiliário, grandes objetos inservíveis, etc.).



Resíduos sólidos urbanos — são resíduos decorrentes das operações de Limpeza dos logradouros e demais áreas de use público tais com varrição, capinação, raspagem de vias, poda urbana e coleta de resíduos sólidos inertes.

Roteiro (Rota) — Descrição detalhada do caminho (percurso) a ser percorrido pelo veículo coletor ou por uma equipe de varrição, por dia de trabalho, nesse caso, georreferenciado, descrito no PLANO DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.

Tempo de Coleta — Tempo gasto por um veículo coletor para efetuar a coleta num determinado itinerário. Esse tempo se divide em tempo ocioso e tempo efetivo.

Tempo de Descarga — Tempo decorrido entre a chegada de um veículo coletor, carregado, ao local de destino do resíduo que transporta e a sua saída já descarregada desse local.

Tempo de Transporte — Tempo gasto por um veículo coletor para percorrer a distância de transporte de uma coleta, de um determinado itinerário.

Tempo de Viagem — Tempo de que o veículo coletor necessita para completar uma viagem, que se compõe dos tempos de coleta, de transporte e de descarga.

Tempo Ocioso de Coleta — Tempo de coleta gasto em manobras e pequenos percursos, sem recolher resíduos sólidos.

Varrição Manual — Ato de varrer vias, calçadas, sarjetas e logradouros públicos, em geral, pavimentadas.

Viagem — Parte do trajeto efetuado veículo coletor, desde o ponto inicial da coleta até o local de descarga e retorno ao novo ponto inicial; definindo-se pela determinação do itinerário contido no respectivo roteiro.

4. OBJETIVO

4.1. Caracterização

Detalhar ao máximo possível os procedimentos de serviços com especificações técnicas, para corroborarem com a estimativa orçamentária do projeto básico, bem como nortear as empresas licitantes para elaboração dos Planos de Metodologia de Execução de Serviços:

4.1.1) Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos domiciliares, comerciais e públicos através de compactador (Sede do Município);

4.1.2) Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos domiciliares, comerciais e públicos, através de caminhão com caçamba basculante ou carroceria de madeira (Distritos e Localidades);

4.1.3) Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos especiais urbanos (resíduos de capinação, roço e também de entulhos e resíduos de construção civil)

4.1.4) Varrição manual de vias e logradouros públicos;

4.1.5) Capina manual e pintura de meio fio de vias e logradouros públicos;

4.1.6) Coleta, transporte ao destino final de resíduos de saúde através de veículo especial;

4.1.7) Coleta, transporte ao destino final de resíduos recicláveis (Coleta Seletiva).

4.2. Parâmetros

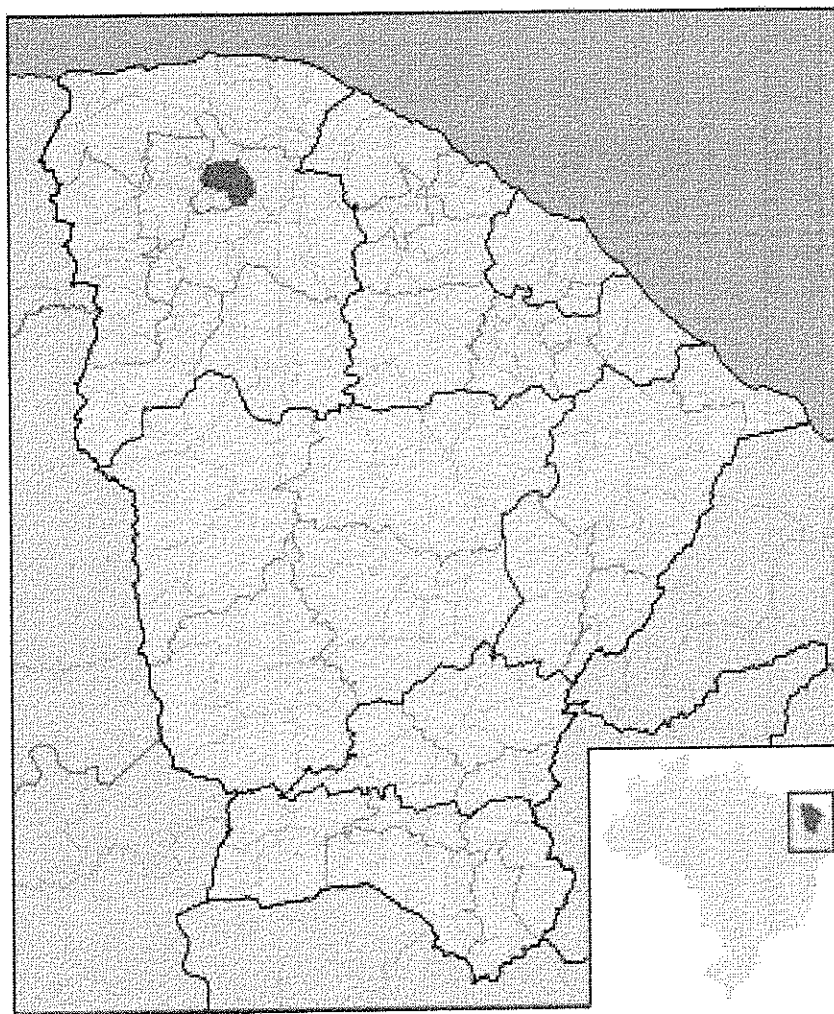
4.2.1. Estudos Característicos

Perfil Básico do Município (Dados IPECE)

Conjuntamente a estes fatores temos a considerar que houve mudanças nos hábitos de consumo da população que passou a apresentar maior quantidade de embalagens na composição de seu lixo (latas, plásticos e vidros) e como

consequência uma maior necessidade de investimento no sistema de limpeza da cidade.

Por tais fatores observados podemos concluir que a área urbana do município oferece ao serviço de coleta condições favoráveis de operacionalização. A trafegabilidade do sistema viário da sede apresenta-se em bom estado de conservação, não causando transtorno ao serviço de limpeza da cidade.



LOCALIZAÇÃO DA CIDADE DE MASSAPÊ-CE

1 - CARACTERIZAÇÃO GEOGRÁFICA

1.1 - ASPECTOS GERAIS

Características

Município de Origem - Sobral
Ano de Criação - 1897
Lei de Criação - 398
Toponímia - Proveniente do tipo de solo argiloso, da coloração escura
Gentílico - Massapense
Código Município - 2308005

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

1.2 - POSIÇÃO E EXTENSÃO

Situação geográfica

Coordenadas geográficas		Localização	Municípios limítrofes			
Latitude(S)	Longitude(WGr)		Norte	Sul	Leste	Oeste
3° 31' 22"	40° 30' 24"	Noroeste	Santana do Acaraú, Senador Sá	Meruoca, Sobral	Santana do Acaraú, Sobral	Senador Sá, Morújo, Alcântaras, Meruoca

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Medidas territoriais

Área		Altitude (m)	Distância em linha reta a capital (km)
Absoluta (km²)	Relativa (%)		
566,6	0,38	83	208

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

1.3 - CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS

Aspectos climáticos

Clima	Pluviosidade (mm)	Temperatura média (°C)	Período chuvoso
Tropical Quente Úmido, Tropical Quente Semi-árido Brando, Tropical Quente Semi-árido	749,5	26° a 28°	janeiro a maio

Fonte: Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Componentes ambientais

Relevo	Solos	Vegetação	Bacia hidrográfica
Depressões Seretajeias, Maciços Residuais, Planície Fluvial	Solos Aluviais, Solos Litólicos, Planossolo Solódico, Podzólico Vermelho-Amarelo, Bruno não Cálcico	Catinga Arbustiva Aberta, Floresta, Subcaducifolia Tropical Pluvial	Acaraú e Coreaú

Fonte: Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

1.4 - DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Divisão territorial

Códigos	Distritos	Ano de criação
230800505	Massapê	1897
230800510	Aitua	1957
230800513	Ipaguaçu	1991
230800515	Mumbaba	1963
230800520	Pé. Linhares	1951
230800522	Tangente	1991
230800525	Tuina	1933

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

2 - ASPECTOS DEMOGRÁFICOS E SOCIAIS

2.1 – DEMOGRAFIA

População residente – 1991/2000/2010

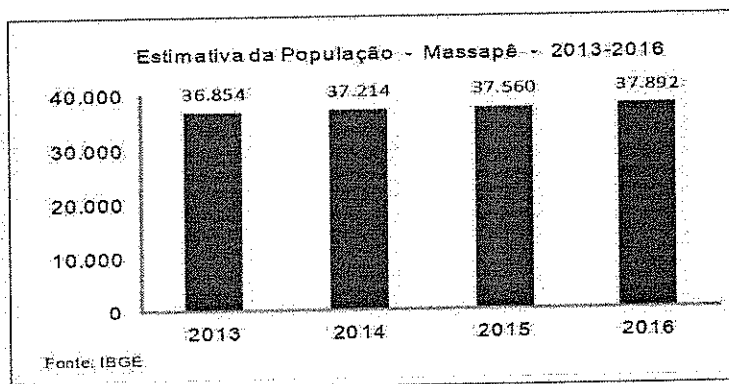
Discriminação	População residente					
	1991		2000		2010	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Total	23.689	100,00	29.574	100,00	35.191	100,00
Urbana	12.758	53,86	19.173	64,83	23.983	68,15
Rural	10.931	46,14	10.401	35,17	11.208	31,85
Homens	11.492	48,51	14.686	49,86	17.444	49,57
Mulheres	12.197	51,49	14.888	50,34	17.747	50,43

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 1991/2000/2010.

População recenseada, por sexo, segundo os grupos de idade - 2000/2010

Grupos de idade	População recenseada					
	Total		Homens		Mulheres	
	2000	2010	2000	2010	2000	2010
Total	29.574	35.191	14.686	17.444	14.888	17.747
0 – 4 anos	3.852	2.903	1.938	1.470	1.914	1.433
5 – 9 anos	3.801	3.283	1.970	1.630	1.831	1.653
10 – 14 anos	3.756	4.152	1.916	2.090	1.840	2.062
15 – 19 anos	3.095	3.929	1.553	2.029	1.542	1.900
20 – 24 anos	2.511	3.565	1.277	1.793	1.234	1.772
25 – 29 anos	2.040	2.648	1.002	1.441	1.038	1.407
30 – 34 anos	1.901	2.536	925	1.276	976	1.260
35 – 39 anos	1.583	2.192	793	1.089	790	1.103
40 – 44 anos	1.268	2.034	604	1.007	664	1.027
45 – 49 anos	1.067	1.640	482	813	585	827
50 – 59 anos	1.787	2.403	838	1.081	949	1.322
60 – 69 anos	1.524	1.827	701	861	823	966
70 anos ou mais	1.389	1.879	687	864	702	1.015

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 2000/2010.



8

MASSAPÊ

Perfil Básico Municipal

Indicadores demográficos – 1991/2000/2010

Discriminação	Indicadores demográficos		
	1991	2000	2010
Densidade demográfica (hab./km ²)	67,92	55,68	62,11
Taxa geométrica de crescimento anual (%) ⁽¹⁾			
Total	0,18	2,50	1,75
Urbana	1,96	4,63	2,26
Rural	-1,50	-0,55	0,75
Taxa de urbanização (%)	53,80	64,83	68,15
Razão de sexo	94,22	98,64	98,29
Participação nos grandes grupos populacionais (%)	100,00	100,00	100,00
0 a 14 anos	41,18	38,58	29,38
15 a 64 anos	52,28	54,48	63,00
65 anos e mais	6,54	6,94	7,62
Razão de dependência ⁽²⁾	91,29	83,55	58,72

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 1991/2000/2010.

(1) Taxas nos períodos 1990/91 e 1991/00 para os anos de 1991, 2000 e 2010, respectivamente.

(2) Quociente entre "população dependente", isto é, pessoas menores de 15 anos e com 65 anos ou mais de idade e a população potencialmente ativa, isto é, pessoas com idade entre 15 e 64 anos.

2.2 - Domicílios

Domicílios particulares ocupados por situação e média de moradores – 2010

Situação	Domicílios particulares ocupados		
	Quantidade	Média de moradores	
		Município	Estado
Total	9.285	3,80	3,56
Urbana	6.500	3,69	3,49
Rural	2.785	4,10	3,79

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censo Demográfico 2010.

2.3 - SAÚDE

Unidades de saúde ligadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), por tipo de prestador - 2015

Tipo de Prestador	Unidades de saúde ligadas ao SUS	
	Quantidade	%
Total	16	100,00
Pública	16	100,00
Privada	-	-

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Profissionais de saúde, ligados ao Sistema Único de Saúde (SUS) – 2015

Discriminação	Profissionais de saúde ligados ao SUS	
	Município	Estado
Total	100	67.093
Médicos	22	12.239
Dentistas	8	2.986
Enfermeiros	29	7.609
Outros profissionais de saúde/nível superior	10	6.329
Agentes comunitários de saúde	72	15.467
Outros profissionais de saúde/nível médio	49	22.463

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Nota: Profissionais de saúde cadastrados em unidades de entidades públicas e privadas.

Perfil Básico Municipal

MASSAPÉ

9

Crianças acompanhadas pelo Programa Agentes de Saúde - 2015

Discriminação	Crianças acompanhadas pelo Programa Agentes de Saúde (%)	
	Município	Estado
Até 4 meses só mamando	63,54	68,69
De 0 a 11 meses com vacina em dia	98,24	94,71
De 0 a 11 meses subnutridas (1)	2,21	0,93
De 12 a 23 meses com vacina em dia	97,79	94,34
De 12 a 23 meses subnutridas (1)	3,31	1,61
Peso < 2,5 kg ao nascer	8,97	8,05

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

(1) Crianças com peso inferior a 1^o.

Casos confirmados das doenças de notificação compulsória - 2015

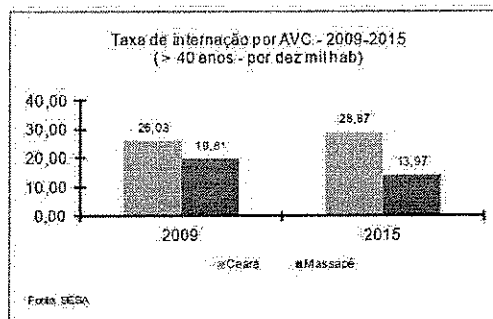
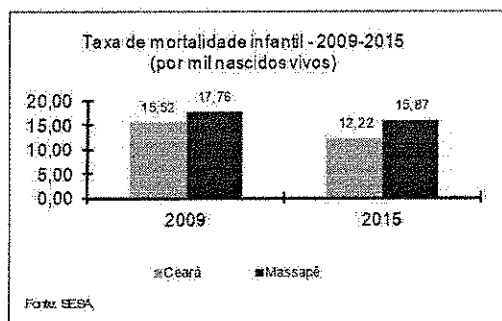
Discriminação	Casos confirmados das doenças de notificação compulsória	
	Município	Estado
AIDS	3	856
Dengue	88	55.588
Febre tifóide	-	-
Hanseníase	7	2.118
Hepatite viral	-	312
Leishmaniose tegumentar	3	598
Leishmaniose Visceral	5	524
Leptospirose	-	28
Meningite	-	249
Raiva	-	-
Tétano acidental	-	17
Tuberculose	17	4.240

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Principais Indicadores de Saúde - 2015

Discriminação	Principais Indicadores de Saúde	
	Município	Estado
Médicos/1.000 hab.	0,59	1,37
Dentistas/1.000 hab.	0,21	0,34
Leitos/1.000 hab.	0,80	2,18
Unidades de saúde/1.000 hab.	0,43	0,43
Taxa de internação por AVC (40 anos ou mais)/10.000 hab.	13,97	28,87
Nascidos vivos	378	129.578
Óbitos	6	1.584
Taxa de mortalidade infantil/1.000 nascidos vivos	15,87	12,22

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).



10

MASSAPÉ

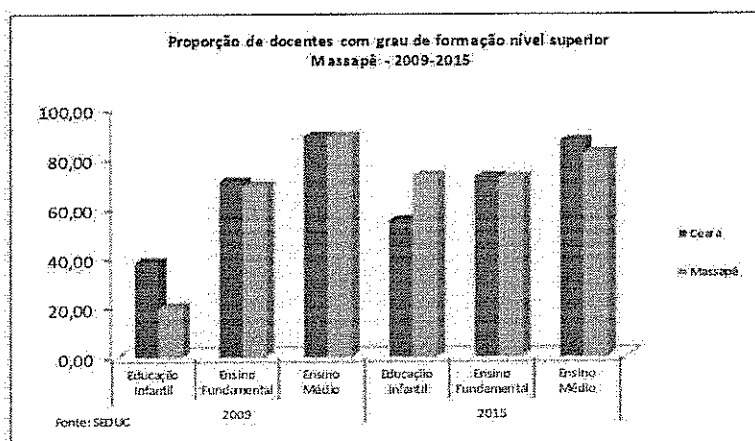
Perfil Básico Municipal

2.4 - Educação

Docentes e matrícula inicial - 2015

Dependência Administrativa	Docentes		Matrícula inicial	
	Município	Estado	Município	Estado
Total	436	96.737	10.421	2.229.711
Federal	-	893	-	11.107
Estadual	87	19.680	2.270	432.014
Municipal	312	82.119	7.037	1.333.872
Particular	66	21.217	1.114	452.718

Fonte: Secretaria da Educação Básica (SEDUC).



Escolas com biblioteca e laboratório de informática - 2015

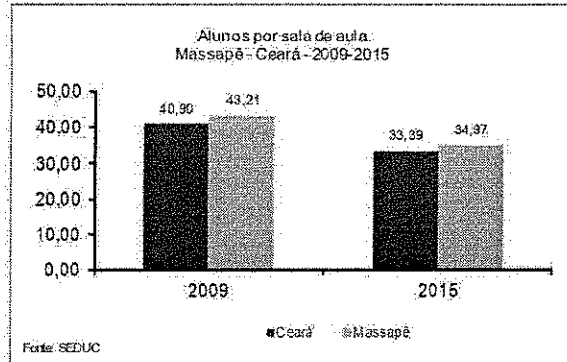
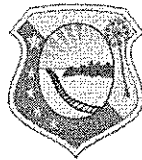
Discriminação	Federal		Estadual		Municipal		Particular	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Total de escolas	-	-	3	-	41	-	6	-
Biblioteca	-	-	2	0,67	18	0,44	2	0,33
Laboratório de informática	-	-	3	1,00	21	0,51	1	0,17

Fonte: Secretaria da Educação Básica (SEDUC).

Indicadores educacionais no ensino fundamental e médio - 2015

Discriminação	Indicadores educacionais			
	Ensino fundamental		Ensino médio	
	Município	Estado	Município	Estado
Taxas (%)				
Escolarização líquida	86,8	89,6	63,5	54,2
Aprovação	98,4	93,4	89,5	85,6
Reprovação	0,7	5,1	4,8	7,2
Abandono	0,9	1,5	5,7	7,3
Alunos por sala de aula	26,2	25,2	42,8	25,2

Fonte: Secretaria da Educação Básica (SEDUC).



2.5 – ÍNDICES DE DESENVOLVIMENTO

Índices de Desenvolvimento

Índices	Valor	Posição no ranking
Índice de Desenvolvimento Municipal (IDM) – 2012	25,61	109
Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) – 2010	0,616	84
Índice de Desenvolvimento Social de Oferta (IDS-O) – 2009	0,376	96
Índice de Desenvolvimento Social de Resultado (IDS-R) – 2009	0,517	48

Fonte: Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

População extremamente pobre: (com rendimento domiciliar *per capita* mensal de até R\$ 70,00) - 2010

Discriminação	População extremamente pobre			
	Município	%	Estado	%
Total	8.126	23,09	1.502.924	17,78
Urbana	4.044	16,86	726.270	11,44
Rural	4.082	36,42	776.654	36,88

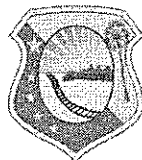
Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censo Demográfico 2010.

2.6 – EMPREGO E RENDA

Número de empregos formais - 2015

Discriminação	Número de empregos formais					
	Município			Estado		
	Total	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino
Total das Atividades	1.649	801	848	1.542.759	860.698	682.061
Extrativa Mineral	38	38	-	3.357	3.050	307
Indústria de Transformação	19	15	4	247.716	154.047	93.669
Serviços Industriais de Utilidade Pública	-	-	-	9.609	8.019	1.590
Construção Civil	27	26	1	84.265	77.760	6.505
Comércio	215	142	73	273.851	160.887	112.964
Serviços	141	73	68	490.382	272.998	217.384
Administração Pública	1.186	484	702	406.057	159.726	246.331
Agropecuária	23	23	-	27.522	24.211	3.311

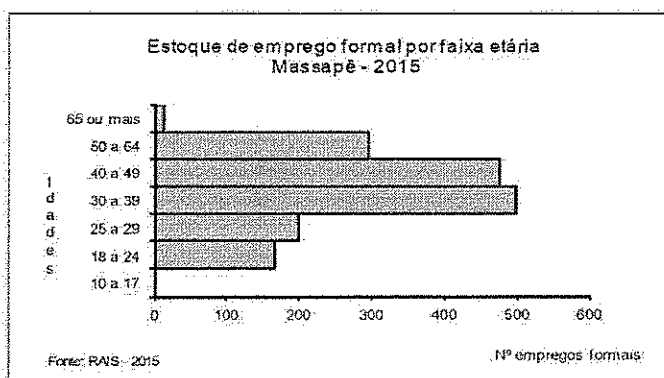
Fonte: Ministério do Trabalho (MTb) – RAIS.



Saldo de empregos formais - 2015

Discriminação	Saldo de empregos formais					
	Município			Estado		
	Admitidos	Desligados	Saldo	Admitidos	Desligados	Saldo
Total das Atividades	151	116	35	461.644	497.486	-35.842
Extrativa Mineral	19	17	2	926	1.118	-192
Indústria de Transformação	1	10	-9	79.199	96.713	-17.514
Serviços Industriais de Utilidade Pública	-	-	-	3.067	2.537	530
Construção Civil	50	34	16	72.627	84.503	-11.876
Comércio	36	20	16	109.087	112.916	-3.829
Serviços	39	26	13	179.911	183.794	-3.883
Administração Pública	-	-	-	1.440	1.051	389
Agropecuária	6	9	-3	15.387	14.854	533

Fonte: Ministério do Trabalho (MTb) - CAGED



2.7 - INDÚSTRIA

Empresas industriais ativas - 2015

Discriminação	Empresas industriais ativas			
	Município	%	Estado	%
Total	60	100,00	43.483	100,00
Extrativa mineral	2	3,33	388	0,89
Construção civil	1	1,67	2.978	6,85
Utilidade pública	-	-	323	0,74
Transformação	57	95,00	39.794	91,52

Fonte: Secretaria da Fazenda (SEFAZ)

2.8 - COMÉRCIO

Estabelecimentos comerciais - 2015

Discriminação	Estabelecimentos comerciais			
	Município	%	Estado	%
Total	481	100,00	185.045	100,00
Alacadista	1	0,21	3.845	2,08
Varejista	479	99,58	180.740	97,67
Reparação (1)	1	0,21	460	0,25

Fonte: Secretaria da Fazenda (SEFAZ)

(1) de veículos de objetos pessoais e de uso doméstico.

3 - INFRAESTRUTURA

3.1 - SANEAMENTO

Abastecimento de Água - 2015

Discriminação	Abastecimento de água		
	Município	Estado	% sobre o total do Estado
Ligações reais	7.931	1.757.582	0,45
Ligações ativas	7.506	1.613.578	0,47
Volume produzido (m³)	1.372.004	368.392.488	0,37
Taxa de cobertura d'água urbana (%)	99,03	92,06	-

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

Esgotamento Sanitário - 2015

Discriminação	Esgotamento sanitário		
	Município	Estado	% sobre o total do Estado
Ligações reais	2.059	593.711	0,35
Ligações ativas	2.001	544.028	0,37
Taxa de cobertura urbana de esgoto (%)	42,25	38,24	-

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

Domicílios particulares permanentes segundo as formas de abastecimento de água - 2000/2010

Formas de abastecimentos	Município				Estado			
	2000	%	2010	%	2000	%	2010	%
Total	6.575	100,00	9.247	100,00	1.757.888	100,00	2.365.276	100,00
Ligada à rede geral	2.989	45,46	6.893	74,54	1.068.746	60,80	1.826.543	77,22
Poço ou nascente	1.025	15,59	298	3,22	360.737	20,52	221.161	9,35
Outra	2.561	38,95	2.056	22,23	328.405	18,68	317.565	13,43

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Censos Demográficos 2000/2010.

Domicílios particulares permanente segundo os tipos de esgotamento sanitário - 2000/2010

Tipos de esgotamentos sanitários	Município				Estado			
	2000	%	2010	%	2000	%	2010	%
Total (1)	6.575	100,00	9.247	100,00	1.757.888	100,00	2.365.276	100,00
Rede geral ou pluvial	223	3,39	2.143	23,18	376.884	21,44	774.873	32,76
Fossa séptica	139	2,11	1.421	15,37	218.682	12,44	251.193	10,62
Outra	2.674	40,67	4.424	47,84	731.075	41,59	1.167.911	49,38
Não tinham banheiros	3.539	53,83	1.259	13,62	431.247	24,53	171.277	7,24

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Censos Demográficos 2000/2010.

(1) Inclusive os domicílios sem declaração da existência de banheiro ou sanitário.

3.2 - ENERGIA ELÉTRICA E COLETA DE LIXO

Consumo e consumidores de energia elétrica - 2015

Classes de consumo	Consumo (mwh)	Consumidores
Total	21.834	13.414
Residencial	12.593	10.945
Industrial	158	6
Comercial	1.439	622
Rural	3.265	1.590
Público	4.336	249
Próprio	42	2

Fonte: Companhia Energética do Ceará (COELCE).



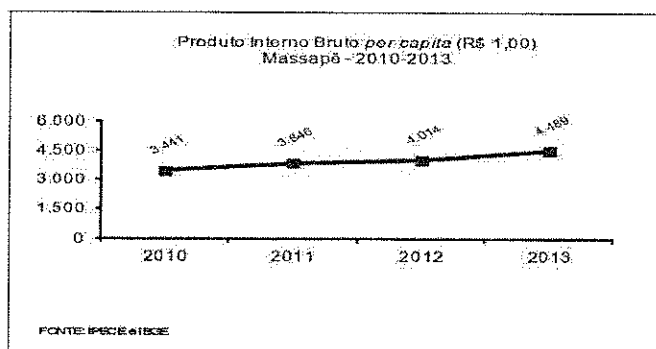
4 – ECONOMIA E FINANÇAS

4.1 – PRODUTO INTERNO BRUTO

Produto Interno Bruto - 2013

Discriminação	Município	Estado
PIB a preços de mercado (R\$ mil)	165.425	108.796.325
PIB per capita (R\$ 1,00)	4.489	12.393
PIB por setor (%)		
Agricultura	7,90	5,16
Indústria	6,44	20,46
Serviços	85,67	74,38

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)/Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará.



4.2 - FINANÇAS PÚBLICAS

Receita Municipal - 2015

Discriminação	Receita Municipal	
	Valor corrente (R\$ mil)	% sobre a receita total
Receita Total	64.934	100,00
Receitas correntes:	60.418	93,05
Receita tributária	2.054	3,40
Receita de contribuições	671	1,11
Receita patrimonial	613	1,01
Receita de serviços	0	0,00
Transferências correntes	56.852	94,10
Outras receitas correntes	229	0,38
Receitas de capital	4.516	6,95

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios (TCM).

Despesa Municipal - 2015

Discriminação	Despesa Municipal	
	Valor corrente (R\$ mil)	% sobre a despesa total
Total	66.134	100,00
Despesas correntes:	56.326	85,17
Pessoal e encargos sociais	29.293	52,01
Juros e encargos da dívida
Outras despesas correntes	27.033	47,99
Despesas de capital:	9.807	14,83
Investimentos	9.147	93,27
Inversões financeiras
Amortização da dívida	660	6,73

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios (TCM).



Prefeitura de
MASSAPÉ



16

MASSAPÉ

Perfil Básico Municipal

Receita Estadual arrecadada - 2015

Discriminação	Receita Estadual arrecadada (R\$ 1,00)		
	Município	Estado	% sobre o Estado
Receita total	2.044.021	10.659.337.092	0,02
Receita tributária	2.044.021	10.622.541.986	0,02
ICMS	1.088.006	9.859.113.152	0,01
Outros	956.014	763.428.833	0,13
Demais receitas	-	36.795.106	-

Fonte: Secretaria da Fazenda (SEFAZ)

Nota: Não foram considerados ajustes e anulações de receitas.

Receita da União arrecadada - 2015

Discriminação	Receita da União arrecadada (R\$ 1,00)		
	Município	Estado	% sobre o Estado
Receita total	3.229.748	11.828.717.683	0,03
Arrecadação IPI	-	413.427.461	-
Outros	3.229.748	11.415.290.222	0,03

Fonte: Secretaria Regional da Receita Federal.

Nota: Arrecadação bruta sem retificações.

Perfil Básico Municipal

MASSAPÊ

17

5 – POLÍTICA

Prefeitura

Endereço	Telefone / e-mail
Rua Major José Paulino, 191 – Centro C.E.P.: 62.140-000	(88) 3643-1066 Fax (88) 3643-1499

Fonte: Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará (APRECE).

Prefeito eleito - 2016

Nome	Partido
João Jacques Carneiro Albuquerque	PMDB

Fonte: Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará (APRECE).

Número de Eleitores – 2016

Discriminação	Município	Estado	% sobre o total do Estado
Total (1)	29.655	6.324.780	0,47
Homens	14.333	2.991.782	0,48
Mulheres	15.296	3.328.331	0,46

Fonte: Tribunal Regional Eleitoral (TRE-CE).

(1) Inclusive os eleitores sem informações do sexo.

5. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. PRELIMINARES

Destina-se o presente documento a detalhar as obrigações e condições técnicas que a LICITANTE VENCEDORA dos serviços públicos COLETA E DESTINAÇÃO FINAL



DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA PÚBLICA URBANA cumprir para execução do objeto do CONTRATO e que, deste modo, são de observância obrigatória pelas LICITANTES na concepção e elaboração de suas PROPOSTAS DE PREÇOS, no âmbito do presente certame licitatório.

Os serviços integrantes desse Anexo serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município, em conformidade com as especificações contidas no EDITAL, no CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS.

O presente Anexo destina-se, ainda, a estabelecer as diretrizes técnicas gerais, bem como fornecer e informações referenciais, complementares às disposições contidas no corpo do EDITAL e em seus ANEXOS, para a formulação da proposta das LICITANTES.

A concepção do Sistema de COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA PÚBLICA URBANA do Município de Massapê, é norteado pelos orientadores dispostos nas Leis Federais nº. 11.445/2007 e 12.305/2010, devendo a CONTRATADA e o MUNICÍPIO observarem tais disposições, e apresentados abaixo:

- Universalização;
- Qualidade e eficiência na prestação dos serviços;
- Prioridade na gestão de resíduos;
- Reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como uma bem econômica e de valor social;
- Minimização de resíduos;
- Redução nos impactos ambientais; e
- Direito à informação e Controle Social;

5.2. Serviços Compreendidos no Objeto do Contrato

5.2.1) Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos domiciliares, comerciais e públicos através de compactador (Sede do Município);

5.2.2) Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos domiciliares, comerciais e públicos, através de caminhão com caçamba basculante ou carroceria de madeira (Distritos e Localidades);

5.2.3) Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos especiais urbanos (resíduos de capinação, roço, entulhos e resíduos de construção civil)

5.2.4) Varrição manual de vias e logradouros públicos;

5.2.5) Capina manual e pintura de meio fio de vias e logradouros públicos;

5.2.6) Coleta, transporte ao destino final de resíduos de saúde através de veículo normatizado;

5.2.7) Coleta, transporte ao destino final de resíduos recicláveis (Coleta Seletiva).

A CONTRATADA deverá dispor de instalações no Município com infraestrutura adequada para execução dos serviços licitados, na qual deverá conter:

- a) Pátio de estacionamento de veículos coletores;
- b) Box para lavagem de veículos;
- c) Box para lubrificação;
- d) Oficinas mecânicas com ferramental apropriado;
- e) Almoxarifado;
- f) Vestiários, sanitários e refeitórios;
- g) Instalações administrativas.



As atividades serão executadas por equipes de operários da Contratada, comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas. Caberá a Prefeitura, supervisionar e fiscalizar a sua execução.

Os uniformes deverão (atender a NBR 15.292 - Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade) e nas jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa e as inscrições "LIMPEZA PÚBLICA".

Deverão ser disponibilizadas para uso, quantidades mínimas de ferramentas e equipamentos, dimensionados de acordo com o quadro de memorial de estimativa de custo constante neste projeto básico, devidamente descrito e dimensionado.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos domiciliares, comerciais e públicos (Sede do Município) e (Distritos e Localidades)

Coleta identificada neste serviço compreende o recolhimento de todos e quaisquer resíduos domiciliares ou aqueles equiparados em razão de sua natureza, composição ou volume, conforme classificação dada pelo art. 13 da Lei 12.305/2010, apresentados regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos.

Nos mapas apresentados no Plano de Metodologia de Execução, deverá indicar obrigatoriamente, com os locais de coleta dos resíduos, e as ruas cuja coleta deve ser realizada diariamente, inclusive nos feriados (exceto aos domingos), nos períodos diurno e noturno, porém, para o centro (Centro Comercial, Avenidas Principais e Mercados) deve-se prever um roteiro de coleta aos domingos.

É atribuição da contratada executar o Plano de Trabalho aprovado pela PREFEITURA, informando aos munícipes, os dias e horários em que os serviços de coletas serão executados.

Os serviços de coleta devem ser executados com caminhões pré-cadastrados e padronizados, inclusive na cor, de acordo com as especificações da PREFEITURA.

Os caminhões deverão possuir potência e capacidade capazes de atender às especificações técnicas de transporte e da tara bruta e líquida. Sobre o chassi desses caminhões devem ser montadas caçambas especiais compactadoras, fechadas para evitar despejos em vias públicas, providas de:

- Sistemas automáticos de esvaziamento e descarga;
- Sistema de vedação da porta traseira, para garantir a completa retenção do chorume;
- Suportes para pás, vassouras, cones de sinalização e outros, ferramentas estas obrigatórias em cada veículo coletor;
- Depósito estanque para contenção de chorume, com dispositivo para drenagem;
- Identificação visual personalizada para o município de Massapê, permitido o uso temporário como veículos de comunicação visual para Educação Ambiental voltada a gestão dos resíduos.

Todos os veículos compactadores a serem utilizados devem estar, desde o início e ao longo do contrato em consonância com as normas legais pertinentes, em relação à carga por eixo, aos dispositivos de sinalização e segurança e aos limites de emissão de gases e de ruídos.



O motorista seguirá um circuito de coleta pré-determinado, que já considera a capacidade do caminhão e os quilômetros a percorrer de maneira que no final do percurso, o caminhão esteja com sua carga completa. Quando a rua possuir canteiro central, a coleta deve ser executada percorrendo o sentido de direção, coletando primeiro uma calçada e depois, no retorno, a outra. O resíduo deverá ser depositado no cocho traseiro do caminhão, cuja capacidade, superior a 1m³, permite a colocação do resíduo pelos coletores enquanto o caminhão se mantém em movimento. Quando cheio um dos coletores acionará a alavanca automática que faz com que a placa transportadora empurre diretamente o resíduo para o compartimento interno. Nesse compartimento, o resíduo encontra o escudo de expulsão que comprimirá o resíduo à taxa de 1:3 ou 1:4. Dessa forma a caçamba coletora com capacidade mínima de 12 m³ deste tipo de caminhão compactador apresenta a vantagem de não romper os sacos plásticos que acondicionam o resíduo, mas somente o comprimem.

O motorista será responsável pela obediência aos roteiros e horários de coleta estabelecidos no planejamento.

A equipe, onde determinado, apresentar-se-á uniformizada, conforme modelos aprovados pela PREFEITURA, e descritos no Plano de Trabalho, e com equipamento de proteção individual (EPI) ou outro vestuário de segurança, se as condições de serviços o exigirem.

Deverão ser coletados os resíduos sólidos originários de residências, estabelecimentos públicos, instituições de prestação de serviços, estabelecimentos comerciais e industriais com características de domiciliares.

Não serão considerados resíduos sólidos domiciliares, para efeitos de remoção obrigatória: terra, entulho de obras públicas ou particulares e resíduos industriais ou aqueles de logística reversa.

A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, e que apresentem condições de tráfego aos veículos de coleta.

Os caminhões compactadores deverão estar equipados com elevador/tombador, que consiste em equipamentos de acionamento hidráulico, cuja função é descarregar os contêineres, sem qualquer contato direto dos coletores.

Os coletores, com o devido cuidado, deverão retirar os contêineres de seus lugares habituais e os colocar na posição correta para que o veículo da coleta possa executar a operação de descarga no veículo compactador.

É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro, atirá-lo de um ajudante para outro, ou de volta ao passeio; quando não houver sido concluída a coleta do setor, os veículos deverão reiniciá-la, após a descarga, no exato ponto onde parou pela lotação da carga;

Estes serviços serão medidos através do peso líquido dos resíduos ingressados e pesados em balança rodoviária instalada no aterro controlado/ estação de transbordo (ETR – Estações de Transbordo de Resíduos; ETR – Massapê)

Resíduos sólidos gerados em domicílios residenciais, pequenas indústrias, comércios, bancos, escolas, repartições públicas, feiras livres, mercados públicos e do produto do serviço de varrição de ruas, avenidas e logradouros públicos, etc. E em outros locais seguindo roteiros previamente definidos.

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares na Sede e Distritos do Município – nas áreas urbanizadas – consistirá no recolhimento dos resíduos (manual ou mecanicamente) acondicionados em sacos plásticos (no máximo de 100 litros) –

devidamente dispostos em locais estratégicos e necessários, de acordo com indicação da CONTRATANTE – até o veículo compactador, caminhão basculante ou de carroceria de madeira nas áreas sem condições para tráfego do veículo compactador, que o transportará até ao destino final e retornando para a instalação central de operações, sendo o local de partida para percurso georreferenciado (itinerário) preestabelecido, contido no descritivo dos mapas do respectivo plano de metodologia de execução.

A coleta regular será feita no perímetro urbano, de “porta à porta” ao longo de todas as vias urbanas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, e que sejam acessíveis aos veículos de coleta, em marcha reduzida (5 a 10 km/hora), com partida inicial da instalação central de operações e retorno à mesma, em todos os itinerários dos veículos coletores.

O pessoal mínimo será composto de 01 motorista e 03 garis coletores, que deverá ser condizente as rotas necessárias e tempo total de coleta desde a saída até o retorno, ciclo completo; cada rota tem que ser indicada a quantidade de pessoal e horas de sérvios.

O veículo lavado, higienizado e abastecido quando da apresentação diária definida no item anterior, seguido rigidamente o itinerário preestabelecido.

Em ruas ou caminhos onde não há acesso aos veículos (caminhão compactador, basculante ou carroceria de madeira), o lixo será coletado pelos coletores, com veículo estacionado no início ou fim da mesma; e em trechos de ruas perpendiculares à rua de tráfego do veículo até uma distância máxima de 60 metros. Em vias públicas de mão única e em trechos de ruas perpendiculares à rua de tráfego do veículo até uma distância máxima de 60 metros, pode-se destacar um dos coletores para que, indo à frente com pequena antecedência, possa concentrar sacos de lixo, quando for o caso, a fim de agilizar a operação de coleta.

No caso extremamente, excepcionais, no caso de impossibilidade de tráfego de caminhões, poderão ser dimensionado o tempo com garis coletores a fazem a coleta manual e levarem ao ponto de passagem do itinerário da rota de coleta.

Os itinerários de cada rota, pré-estabelecidas, em cada plano, seguirão as seguintes premissas:

Equipamentos: Caminhão Compactador de capacidade mínima de 12 m³ (para Sede) – sendo 01 unidade pela contratada e 02 unidades pela contratante; sendo para esses equipamentos da contratante, o fornecimento da guarnição de pessoal e ferramentas para por parte da contratada –; Caminhão Caçamba Basculante ou de Carroceria de madeira com capacidade mínima de 12 m³ (para Distritos e Localidades);

Materiais: ferramentas, fardamentos e EPI's de acordo com o dimensionamento de pessoal e com referências ao orçamento do projeto básico, não se podendo ser em quantidade inferior ao descrito no projeto básico.

Para elaboração das rotas (com descritivo do percurso de cada rota) e com os respectivos mapas de georreferenciamento, será estipulado a frequência diária na coleta na área urbana da sede do município, como descrito anteriormente; tendo como local de descarga da coleta a ETR Massapê, por conseguinte será transportada para CTR – Central de Tratamento dos Resíduos do Vale do Acaraú (CTR Sobral), sendo este transporte por conta da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na CGIRS – Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS)



A coleta dar-se-á nas localidades e Distritos, em atendimento, em pelo menos nas seguintes regiões nas áreas urbanas Distritos e mais as localidades de Mumbaba de Baixo, Mumbaba de Cima, Ipaguassú Mirim, Tuína – com frequência de coleta 03 vezes por semana; Tangente, Cacimbinha, Salgadinho, Padre Linhares, Paus Branco, Baixo, Passagem – com frequência de coleta 02 vezes por semana e Tapera baixa, Tapera Alta, Madeiro, Arraial, Gregório – com frequência de coleta 01 vez por semana.

Para rota descrever o itinerário, pessoal, equipamento, frequência, horário, turno, extensão, etc. Com respectiva indicação nas plantas de georreferenciamento.

Analogamente, estabelece-se os mesmas especificações e normas da coleta domiciliar no Distritos e Localidades com a coleta domiciliar na Sede.

O plano de metodologia deve apresentar planilha com lista de pessoal e equipamentos com dimensionamento de insumos (combustível, quilometragem para cada itinerário, veículo de cada rota, pessoal, ferramentas, EPI's, etc.)

Anexar, planilhas resumo de listagem e quantidade de insumos descritos acima, viabilizando o processo de mobilização e planejamento administrativo de gestão executiva dos serviços.

Nos descritivos dos itinerários dos roteiros georreferenciados, deve-se explicitar as coordenadas verossímeis perante as plantas georreferenciadas; garantindo a execução do itinerário do roteiro, sem riscos de compromisso de execução dos serviços, haja visto, a imprescindível continuidade desses serviços pela empresa contratada, caso obrigatório, em desacordo ao solicitado é fator impreterível de não habilitação.

A seguir, relação mínima de EPI's, Fardamentos e Ferramentas.

Para caminhão caçamba basculante ou carroceria de madeira (01 unidade)

INSUMOS (FERRAMENTAS, etc.)	
ITEM	CONSUMO UND/ANO
PÁ QUADRADA	4
PÁ DE BICO	4
VASSOURÃO	8
CISCADOR	8
CARRINHO DE MÃO	2
CONE DE SINALIZAÇÃO	12
SACO PLÁSTICO LIXO (200 LITROS)	500
LONA PARA CAMINHÃO	3

MOTORISTAS	
ITEM	CONSUMO UND/ANO
CALÇA DE BRIM	4
CAMISA DE BRIM	4
CALÇADO	4
BONÉ	4
CAPA DE CHUVA	2

COLETORES	
ITEM	CONSUMO UND/ANO
CALÇA DE BRIM	4
CAMISA DE BRIM	4
CALÇADO C/ MEIÃO	4
BONÉ	4
LUVA DE RASPA	6
BOTA PVC CURTA	2
BOTA PVC LONGA	1
CAPA DE CHUVA	2
ÓCULOS	6
MÁSCARA	24



Para caminhão caçamba compactadora (03 unidades)

INSUMOS (FERRAMENTAS, etc.)	
ITEM	CONSUMO UND/ANO
PÁ QUADRADA	12
PÁ DE BICO	12
VASSOURÃO	12
CISCADOR	12
SACO PLÁSTICO LIXO (200 LITROS)	400
LONA PARA CAMINHÃO	1

MOTORISTAS	
ITEM	CONSUMO UND/ANO
CALÇA DE BRIM	4
CAMISA DE BRIM	4
CALÇADO	4

BONÉ	4
CAPA DE CHUVA	2

COLETORES	
ITEM	CONSUMO UND/ANO
CALÇA DE BRIM	4
CAMISA DE BRIM	4
CALÇADO C/ MEIÃO	4
BONÉ	4
LUVA DE RASPA	6
BOTA PVC CURTA	2
BOTA PVC LONGA	1
CAPA DE CHUVA	2
ÓCULOS	6
MÁSCARA	24



6.2. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Construções, Entulhos e Diversos

São resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular, em virtude de suas características próprias, tais como: origem, volume, peso e quantidade. Como exemplos: resíduos provenientes dos serviços de limpeza de córregos, canais de drenagem, terrenos baldios, monturos, entulhos; resíduos inertes diversos de construção e demolição; sofás, restos de mobiliário, grandes objetos inservíveis, etc. A coleta dos resíduos sólidos de construções, entulhos (metralhas), solo, outros similares, bem como diversos, na Sede do Município – nas áreas urbanizadas – consistirá no recolhimento dos resíduos (manual ou mecanicamente) até o veículo coletor (caminhão caçamba basculante) que o transportará até ao local de transbordo, como explicado no item de Coleta de Lixo Domiciliar.

A coleta regular será feita na área do perímetro urbano, seguindo-se os itinerários (roteiros) das rotas na Sede do Município, nos mesmos turnos desses roteiros, que serão programados semanalmente pela contratante, especificando os locais de coleta diariamente, dentro dos padrões do projeto básico; com caminhão caçamba basculante (1 unidades) com capacidade de 12 m³; pessoal mínimo de 01 motorista e 03 garis coletores



As mesmas considerações, especificações e normas da coleta domiciliar serão aplicadas a essa modalidade de coleta.

Face à baixa velocidade que o serviço requer, quando em operação de coleta, utilizar-se-á de sinalização com luzes intermitentes para alertar os demais veículos.

O pessoal que compõe a guarnição uniformizada, com roupas de cores vivas e chamativas, como medida preventiva de segurança, e com os equipamentos de proteção individual (EPI).

Cada guarnição deverá ter um líder a quem competirá a responsabilidade sobre a operação de coleta, bem como eventuais problemas não rotineiros e irregularidade constatada no circuito, alertar ao motorista quando o veículo estiver trabalhando em alta rotação, orientar o motorista no sentido de facilitar as manobras ou posicionamento, controlar a carga, evitar "brincadeiras" durante o serviço mantendo o necessário padrão de civilidade, etc.

Porém, obviamente, à critério da CONTRATANTE, poder-se-ão alterar os roteiros de coleta para uma situação específica.

Nas Vilas, Distritos e Agrupamentos Urbanos, são áreas com demanda muito pequena, que não se enquadram em uma frequência de serviços predeterminada, isto é, será necessário, à critério e determinação da CONTRATANTE, o período e locais, nessas áreas, para a realização desse serviço.

Os roteiros serão elaborados com as solicitações do CONTRATANTE, que indicará os locais de coleta e devidamente apresentada a programação semanalmente.

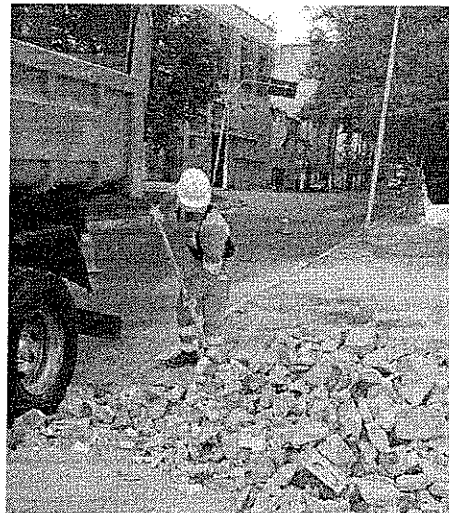
Com partida inicial da instalação central de operações e retorno à mesma, em todos os roteiros dos veículos coletores, sendo que neste caso, sendo previsto, no mínimo, 01 transbordo, de forma análoga a coleta domiciliar.

Apresentar planilha com lista de pessoal e equipamentos com dimensionamento de insumos (combustível, quilometragem para cada rota, veículo de cada rota, pessoal, ferramentas, EPI's, etc.

INSUMOS (FERRAMENTAS etc.)	
ITEM	CONSUMO UND/ANO
PÁ QUADRADA	24
PÁ DE BICO	24
VASSOURÃO	8
CISCADOR	8
CARRINHO DE MÃO	6
CONE DE SINALIZAÇÃO	12
LONA PARA CAMINHÃO	3

MOTORISTAS	
ITEM	CONSUMO UND/ANO
CALÇA DE BRIM	4
CAMISA DE BRIM	4
CALÇADO	4
BONÉ	4
CAPA DE CHUVA	2





6.3. Coleta e Transporte de Resíduos de Podação, Capinação, Roço e Volumosos - caminhão caçamba ou Carroceria de Madeira

Os serviços de coleta e transporte ao destino final de resíduos de poda e/ou resíduos volumosos compreendem o recolhimento de folhagens, galhos e troncos de árvores, além do recolhimento de objetos volumosos inservíveis dispostos nas vias públicas – sofás, móveis, etc. Caracterizam-se por grande volume no seu transporte, isto é, de baixa densidade (peso).

A coleta dos resíduos sólidos de Podação, Capinação, Roça e Volumosos na Sede do Município – nas áreas urbanizadas – consistirão no recolhimento dos resíduos (manual ou mecanicamente) até o veículo coletor (caminhão caçamba basculante ou carroceria de madeira) que o transportará até ao local de transbordo, como explicado no item de Coleta de Lixo Domiciliar.

O turno de trabalho dessas rotas, com caminhão caçamba basculante ou carroceria de madeira (2 unidades) com capacidade mínima de 14 m³.

Com partida inicial da instalação central de operações e retorno à mesma, em todos os itinerários dos veículos coletores, sendo que neste caso, em cada turno está previsto 2 viagens ao lixão, cada, portanto, um total de no mínimo 4 viagens de transbordo, de forma análoga a coleta domiciliar.

Descritos em cada roteiro de percurso, com uma guarnição de 1 motorista e 3 coletores, para os caminhões caçamba basculante ou carroceria de madeira; com O veículo lavado, higienizado e abastecido quando da apresentação diária definida no item anterior, seguido rigidamente o itinerário preestabelecido.

Face à baixa velocidade que o serviço requer, quando em operação de coleta, utilizar-se-á de sinalização com luzes intermitentes para alertar os demais veículos.

O pessoal que compõe a guarnição uniformizada, com roupas de cores vivas e chamativas, como medida preventiva de segurança, e com os equipamentos de proteção individual (EPI).

Cada guarnição deverá ter um líder a quem competirá a responsabilidade sobre a operação de coleta, bem como eventuais problemas não rotineiros e irregularidade constatada no circuito, alertar ao motorista quando o veículo estiver trabalhando em alta rotação, orientar o motorista no sentido de facilitar as manobras ou posicionamento, controlar a carga, evitar "brincadeiras" durante o serviço mantendo o necessário padrão de civilidade, etc.

Vê-se, portanto, o objetivo de trabalho em conjunto de equipamentos, máquinas e pessoal para limpeza do setor, periodicamente, visando maior eficiência e racionalidade.

As mesmas considerações, especificações e normas da coleta domiciliar serão aplicadas a essa modalidade de coleta.

Porém, obviamente, à critério da CONTRATANTE, poder-se-ão alterar os roteiros de coleta para uma situação específica.

Nas Vilas, Distritos e Agrupamentos Urbanos, são áreas com demanda muito pequena, que não se enquadram em uma frequência de serviços predeterminada, isto é, será necessário, à critério e determinação da CONTRATANTE, o período e locais, nessas áreas, para a realização desse serviço.

Os roteiros serão elaborados com as solicitações do CONTRATANTE, que indicará os locais de coleta e devidamente apresentada a programação semanalmente.

Com partida inicial da instalação central de operações e retorno à mesma, em todos os roteiros dos veículos coletores, sendo que neste caso, sendo previsto, no mínimo, 01 transbordo, de forma análoga a coleta domiciliar.

Serão elaboradas com as solicitações do CONTRATANTE, que indicará os locais de coleta, e devidamente apresentada a programação semanalmente.

Apresentar planilha com lista de pessoal e equipamentos com dimensionamento de insumos (combustível, quilometragem para cada rota, veículo de cada rota, pessoal, ferramentas, EPI's, etc.)

INSUMOS (FERRAMENTAS etc.)	
ITEM	CONSUMO UND/ANO
PÁ QUADRADA	18
PÁ DE BICO	18
VASSOURÃO	8
CISCADOR	8
CARRINHO DE MÃO	2
CONE DE SINALIZAÇÃO	12
SACO PLÁSTICO LIXO (200 LITROS)	500
LONA PARA CAMINHÃO	3

MOTORISTAS	
ITEM	CONSUMO UND/ANO
CALÇA DE BRIM	4
CAMISA DE BRIM	4
CALÇADO	4
BONÉ	4
CAPA DE CHUVA	2

COLETORES	
ITEM	CONSUMO UND/ANO
CALÇA DE BRIM	4
CAMISA DE BRIM	4



CALÇADO C/ MEIÃO	4
BONÉ	4
LUVA DE RASPA	6
BOTA PVC CURTA	2
BOTA PVC LONGA	1
CAPA DE CHUVA	2
ÓCULOS	6
MÁSCARA	24



6.4. Coleta e Transporte de Resíduos Recicláveis - Caminhão Carrocéria de Madeira

Coleta seletiva integra o sistema de gestão de resíduos sólidos urbanos, que é de competência das administrações municipais conforme a Constituição Brasileira de 1988 (BRASIL, 2010c). Definida, na Política Nacional de Resíduos Sólidos, como a coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição, abrange a coleta de resíduos secos comumente chamados de recicláveis e de resíduos úmidos, comumente chamados de orgânicos, separados na fonte geradora (Decreto regulamentador da PNRS nº 7.404/2010). A implantação da coleta seletiva é essencial para se atingir a máxima valorização dos resíduos e a meta de disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, conforme disposto na PNRS.

Uma das principais preocupações dos centros urbanos é a quantidade do lixo produzido pela população. Esta questão representa um dos maiores desafios a ser enfrentado pelas administrações públicas, pois além dos problemas relacionados aos catadores dos lixões, à falta de espaço para disposição dos resíduos, deve também ser levada em conta a preservação do meio ambiente.

A atitude de reciclar, além de diminuir a quantidade de lixo a ser tratada e eliminada, contribui significativamente para a redução da extração de matérias-primas necessárias à produção de novos bens de consumo. Afinal, adotar a educação ambiental, colocando os resíduos recicláveis nos locais devidos, não nos custa nada e ainda promove uma melhor qualidade de vida para toda a população.

Ter uma vida mais saudável depende tanto de uma política pública de serviços ambientalmente adequados de limpeza urbana quanto da atitude da população. Poderemos verificar uma notável diferença nos resultados finais deste investimento, partindo da prática da teoria dos 3 R's, que significam: Redução, do uso de matéria-prima e energia e do desperdício nas fontes geradoras, Reutilização dos materiais e a Reciclagem.

Esta técnica de separação dentro da metodologia dos 3 R's, se torna cada vez mais eficiente e imprescindível para um modo de vida mais saudável e responsável. Pois,

além da preservação dos recursos naturais do meio ambiente, a reciclagem se torna socialmente importante, desde o momento e que gera emprego e renda para catadores de rua e dos lixões.

Para que o lixo doméstico produzido possa ser reciclado ele precisa ser, primeiramente, separado em casa. A tarefa de separar o lixo na própria residência será estimulada e divulgada pela administração pública em conjunto com a empresa contratada; que seguem alguns procedimentos mínimos:

1º passo: Separar todo o material que pode ser reciclado do que não pode, ou seja, vidros, papéis, plásticos e metais devem ser colocados em outro saco ou container de lixo. É importante lembrar que o lixo orgânico não deve ser colocado junto do lixo reciclável apesar de também pode ser reutilizado.

2º passo: Todo o material reciclável, anteriormente separado, deve ser lavado e estar seco para que possa ser reciclado.

3º passo: Com o material reciclável limpo e separado, basta depositá-lo em um local estratégico e diferente do local onde se deposita o lixo comum, para que seja fácil o recolhimento.

E com os roteiros de coleta domiciliar definidos e determinados no plano de metodologia apresentado, serão estabelecidos calendários, com ampla divulgação em conjunto com a empresa contratada, de coleta seletiva nos mesmos itinerários do plano de metodologia, sendo estabelecido pela contratante as datas de coletas; contudo será definido pela contratante a sequência e frequência de coleta seguindo-se tais roteiros.

O turno de trabalho dessas rotas, com caminhão carroceria de madeira (1 unidades) com capacidade mínima de 14 m³; com separação por grades de madeira, para os tipos de materiais recicláveis, forma simples, como se pode ver, abaixo:



Com partida inicial da instalação central de operações e retorno à mesma, em todos os itinerários dos veículos coletores, sendo que neste caso, em cada turno está previsto 2 viagens, cada, portanto, um total de no mínimo 4 viagens de transbordo, de forma análoga a coleta domiciliar, com descarga no local de transbordo.

Descritos em cada roteiro de percurso, com uma guarnição de 1 motorista e 3 coletores, para os caminhões caçamba basculante ou carroceria de madeira; com O veículo lavado, higienizado e abastecido quando da apresentação diária definida no item anterior, seguido rigidamente o itinerário preestabelecido.



Face à baixa velocidade que o serviço requer, quando em operação de coleta, utilizar-se-á de sinalização com luzes intermitentes para alertar os demais veículos. O pessoal que compõe a guarnição uniformizada, com roupas de cores vivas e chamativas, como medida preventiva de segurança, e com os equipamentos de proteção individual (EPI).

Cada guarnição deverá ter um líder a quem competirá a responsabilidade sobre a operação de coleta, bem como eventuais problemas não rotineiros e irregularidade constatada no circuito, alertar ao motorista quando o veículo estiver trabalhando em alta rotação, orientar o motorista no sentido de facilitar as manobras ou posicionamento, controlar a carga, evitar "brincadeiras" durante o serviço mantendo o necessário padrão de civilidade, etc.

Vê-se, portanto, o objetivo de trabalho em conjunto de equipamentos, máquinas e pessoal para limpeza do setor, periodicamente, visando maior eficiência e racionalidade.

As mesmas considerações, especificações e normas da coleta domiciliar serão aplicadas a essa modalidade de coleta.

O turno de trabalho dessas rotas, com caminhão caçamba basculante ou carroceria de madeira (1 unidades) com capacidade mínima de 14 m³.

Com partida inicial da instalação central de operações e retorno à mesma, em todos os itinerários dos veículos coletores, sendo que neste caso, em cada turno está previsto 1 viagem, cada, portanto, um total de no mínimo 2 viagens de transbordo, de forma análoga a coleta domiciliar, com transbordo na ETR Massapê.

Descritos em cada roteiro de percurso, com uma guarnição de 1 motorista e 3 coletores, para os caminhões caçamba basculante ou carroceria de madeira; com o veículo lavado, higienizado e abastecido quando da apresentação diária definida no item anterior, seguido rigidamente o itinerário preestabelecido.

Face à baixa velocidade que o serviço requer, quando em operação de coleta, utilizar-se-á de sinalização com luzes intermitentes para alertar os demais veículos.

O pessoal que compõe a guarnição uniformizada, com roupas de cores vivas e chamativas, como medida preventiva de segurança, e com os equipamentos de proteção individual (EPI).

Cada guarnição deverá ter um líder a quem competirá a responsabilidade sobre a operação de coleta, bem como eventuais problemas não rotineiros e irregularidade constatada no circuito, alertar ao motorista quando o veículo estiver trabalhando em alta rotação, orientar o motorista no sentido de facilitar as manobras ou posicionamento, controlar a carga, evitar "brincadeiras" durante o serviço mantendo o necessário padrão de civilidade, etc.

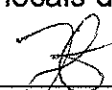
Vê-se, portanto, o objetivo de trabalho em conjunto de equipamentos, máquinas e pessoal para limpeza do setor, periodicamente, visando maior eficiência e racionalidade.

As mesmas considerações, especificações e normas da coleta domiciliar serão aplicadas a essa modalidade de coleta.

Porém, obviamente, à critério da CONTRATANTE, poder-se-ão alterar os roteiros de coleta para uma situação específica.

Com partida inicial da instalação central de operações e retorno à mesma, em todos os roteiros dos veículos coletores, sendo que neste caso, sendo previsto, no mínimo, 01 transbordo, de forma análoga a coleta domiciliar.

Serão elaboradas com as solicitações do CONTRATANTE, que indicará os locais de coleta, e devidamente apresentada a programação semanalmente.



Apresentar planilha com lista de pessoal e equipamentos com dimensionamento de insumos (combustível, quilometragem para cada rota, veículo de cada rota, pessoal, ferramentas, EPI's, etc.)

INSUMOS (FERRAMENTAS etc.)	
ITEM	CONSUMO UND/ANO
PÁ QUADRADA	6
PÁ DE BICO	6
VASSOURÃO	6
CISCADOR	6
CARRINHO DE MÃO	2
CONE DE SINALIZAÇÃO	12
SACO PLÁSTICO LIXO (200 LITROS)	100
LONA PARA CAMINHÃO	3

MOTORISTAS	
ITEM	CONSUMO UND/ANO
CALÇA DE BRIM	4
CAMISA DE BRIM	4
CALÇADO	4
BONÉ	4
CAPA DE CHUVA	2

COLETORES	
ITEM	CONSUMO UND/ANO
CALÇA DE BRIM	4
CAMISA DE BRIM	4
CALÇADO C/ MEIÃO	4
BONÉ	4
LUVA DE RASPA	6
BOTA PVC CURTA	2
BOTA PVC LONGA	1
CAPA DE CHUVA	2
ÓCULOS	6
MÁSCARA	24

6.5. Serviço de Varrição de Ruas, Avenidas e Logradouros Públicos

Os serviços de varrição manual das vias e logradouros públicos consistem na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados, guias e canteiros centrais pavimentados, esvaziamento dos cestos de lixo existentes e acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos em todas as vias e logradouros públicos; também sendo executado em praças, mercados públicos, sarjetas, grades de bueiros ou grades de boca de lobo, etc.



Será utilizada a mão de obra local e facultada à Contratada, mediante solicitação e aprova por parte da Contratante, o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resulte no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual.

Os turnos de varrição manual serão: matutino, vespertino ou noturno, o início dos serviços será no horário compreendido entre: Matutino – 07:00 h e 11:00 h; Vespertino – 13:00 h e 15:30 h (de segunda à sexta) e de 07:00 às 11:00 (aos sábados); sendo adotado como referência, contudo, no plano de metodologia, deverá explicitar os itinerários dos roteiros (georreferenciados), com os respectivos turnos, horários, dimensionamento das equipes, e demais dados necessários descritos anteriormente.

Para os locais com características comerciais com maior fluxo de transeuntes e locais de interesse público, com expressa autorização da CONTRATANTE, o início dos serviços para o turno matutino poderá se dar no horário entre 5h00m e 5h30m dos horários e planejamentos da atividade.

Qualquer alteração deverá ser precedida de comunicação ao órgão gestor, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

O serviço de varrição será executado dos dois lados das vias (na largura em média de 60 cm da sarjeta, portanto, 1,0 m na extensão da rua ou avenida contando os dois lados) e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais e não ajardinados. A equipe de varrição deverá estar equipada com carrinhos (tipo "lutocar" de 120 litros), guarnecidos com sacos plásticos normatizados, suficientemente resistentes para evitar o derramamento até o seu recolhimento pelos veículos da coleta, bem como o ferramental e EPI's necessários, descritos no plano de trabalho.

Os resíduos gerados pelos serviços de varrição manual deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes de 100 (cem) litros de capacidade, que deverão ser coletados pelas equipes da coleta regular domiciliar.

O pessoal que compõe a guarnição uniformizada, com roupas de cores vivas e chamativas, como medida preventiva de segurança, e com os equipamentos de proteção individual (EPI).

Cada guarnição deverá ter um líder a quem competirá a responsabilidade sobre a operação de coleta, bem como eventuais problemas não rotineiros e irregularidade constatada no circuito, alertar ao motorista quando o veículo estiver trabalhando em alta rotação, orientar o motorista no sentido de facilitar as manobras ou posicionamento, controlar a carga, evitar "brincadeiras

Cada gari varredor será responsável por um setor (rua ou avenida e pelos logradouros públicos localizados no percurso da varrição de sua rota), que, na frequência de segunda-feira aos sábados, percorrerá seu roteiro definido pela produção de sua carga horária de trabalho diária.

Aos domingos será disponibilizada uma equipe mínima de garis varredores para o centro comercial, pois inexistente, nesse dia da semana, feiras-livres ou eventos frequentes, apenas algumas lojas comerciais abrem no período da manhã, contudo, essa guarnição mínima ficará no turno da manhã, à critério da CONTRATANTE.

Nas Vilas, Distritos e Agrupamentos Urbanos, são áreas com pequena quantidade de ruas pavimentadas, de passeios e guias; é proposto que a equipe de varrição realize também os serviços congêneres de: Roçagem, Capinação, catação, pinturas e guias e postes, limpeza de praças e jardins; que não se enquadram em uma frequência de serviços predeterminada, isto é, será necessário, à critério e

determinação da CONTRATANTE, o período e locais, nessas áreas, para a realização do de varrição de ruas pavimentadas e logradouros públicos.

Os garis varredores se deslocarão da sede instalação central de operações para os respectivos trechos de trabalho, divididos em ruas ou avenidas para varrição, retornando ao final do expediente, para o mesmo local de partida.

Apresentar o descritivo de cada itinerário de cada equipe de varrição, correspondente as rotas apresentadas em planta georreferenciada, com indicação de pessoal, horário, turno, extensão, etc.)

As ruas e logradouros a serem atendidos, estão descritos no projeto básico.

As rotas descritas nos itinerários do percurso apresentado deverão indicar o trajeto em planta georreferenciada, como solicitado no Plano de Metodologia de Execução de Serviços, em pelo menos 90 % de extensão total das seguintes Ruas e Avenidas:

CE-362	R. Cel. Manoel Dias
Rotatória de Massapê	R. Alto Pompeu
R. José Pompílio (CE-240)	R. Antônio Águiar
R. Maj. José Ferreira	R. Santo Antônio
R. Vicente Lira Cavalcante	Tv. João Pereira
R. Raquel Lima Pontes	R. Jacinto Otavio Cunha
R. Raimundo Araújo	Tv. Salvimar Abreu
R. Pedro Olímpio de Menezes	Tv. Elpídio Marquês da Costa
Tv. José Amâncio	R. Nonato Costa
R. da Cartucha	R. Elpídio Marquês da Costa
R. Maj. Felinto Águiar	Estr. p/ Meruoca
R. Cel. José Batista	Tv. São Raimundo
R. Cel. Aparecidi Coelho	R. João Pereira
R. Gerardo Magalhães	Av. Manoel Bezerra
Tv. Francisco Lira	Tv. Beira Rio
R. Term. Do Transp. Alternativo	Alto da Boa Vista
R. Jucá Águiar	Estr. p/ Tuína
R. José Pontes	R. Vicente André
R. Maj. José Paulino	Tv. José Pompílio
R. Tamanduá	R. Vicente de Paula
R. Sigefredo Arruda	Vila José Carneiro Araújo
R. Manassés Pontes	Acesso ao Hospital
R. São José	(Cohab)
Estr. p/ Salgadinho	R. Padre Mesquita
	R. João Lira

Sem desconsiderar as ruas e avenidas de maior concentração de equipamentos públicos, privados e comerciais, para o cálculo da área mínima de 95% da extensão total prevista no orçamento básico; assim como o itinerário do percurso georreferenciado para cada rota, com o descritivo, de acordo com as especificações desse memorial e os termos do edital; seguindo-se a premissa de dos limites do perímetro urbano.

De acordo com programação contida no plano de metodologia, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.

Se no decorrer do período contratual e por determinação da Contratante, os serviços de varrição manual se tornar necessários em vias e logradouros públicos que não façam parte integrante da relação, a Contratante, em comum acordo com a Contratada, promoverá às necessárias alterações contratuais, em consequência do aumento da quantidade dos serviços, a fim de preservar a equação econômico-financeira.

Apresentar planilha com lista de pessoal e equipamentos com dimensionamento de insumos (combustível, quilometragem para cada rota, veículo de cada rota, pessoal, ferramentas, EPI's, etc.)

Tipo de Ferramenta	Quant./Anual	unidade
Vassourão Peaçaba 60cm	48	und
Carrinho de Mão (Seinfra I2620)	12	und
Enxadas	12	und
Pá Quadrada	12	und
Rastelo	12	und
Saco de Lixo 200 litros	2.000	und
Carrinho de Varrição	38	und

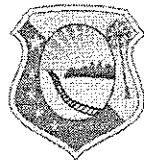
Farda e EPI's Fiscal

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano
Calça de brim	1	2	4
Camisa de brim (faixa reflexiva)	1	2	4
Botina de segurança (couro cano curto)	1	2	4
Boné de brim (árabe)	1	2	4
Capa de chuva	1	2	4

Farda e EPI's Varredor

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano
Calça de brim	1	3	4
Camisa de brim (faixa reflexiva)	1	3	4
Botina de segurança (couro cano curto)	1	3	4
Boné de brim (árabe)	1	3	4
Máscara descartável	1	0,20	48
Capa de chuva	1	6	4
Luvas de segurança (couro vaqueta)	1	1	24
Luvas de segurança (látex)	1	0,10	48





Prefeitura de
MASSAPÊ



Óculos de Proteção	1	2	6
--------------------	---	---	---



6.6. Rotina do Serviço de Capinação, Limpeza de Sarjeta e Descidas D'água e Pintura de Meio fio

Os serviços de capina manual compreendem ao corte completo e a retirada da cobertura vegetal existente nas guias de vias e logradouros, com o fim de evitar que o mato, capim e ervas daninha prejudiquem o trânsito de pessoas e de veículos, a segurança pessoal, a estética e a sanidade dos logradouros públicos e das áreas residenciais.

Visa, ainda, impedir a transformação dessas áreas em depósitos de detritos, em esconderijo de pessoas suspeitas e em focos de desenvolvimento de mosquitos e roedores.

Os serviços de raspagem de linha de água e a pintura de meio-fio de vias pavimentadas têm um caráter especial para limpeza urbana, pois deixa um aspecto de asseio e limpeza bem realizada, além de uma orientação do tráfego e melhor higienização; remoção de ervas daninha, ou qualquer vegetação que por acaso cresçam nas guias; corte da vegetação nas mesmas; remoção da areia; e pintura de meio-fio de vias urbanas onde serão àquelas em que o gari aplicará uma solução de cal hidratada na superfície e face do meio fio de vias urbanas, de forma contínua, utilizando-se para tanto, ferramentas e produtos próprios e manuais. Todo material produzido pela capinação manual, raspagem de linha d'água de vias urbanas pavimentadas, deverá ser confinado ao longo das vias e dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos volumosos.

A pintura de meio-fio é um serviço complementar aos de varrição e capina. Além de ressaltar a limpeza dos logradouros/ruas, a pintura de guias é útil na orientação do tráfego de veículos. A aplicação da pintura nos meio-fio deverá ser realizada através de solução de cal e água, em concentração suficiente para uma aplicação satisfatória em uma demão.

A capina mecanizada consiste na operação de se retirar o mato, capim e ervas daninhas existentes nas vias públicas, com a utilização de roçadeiras costais ou outro tipo de equipamento que mecanize os serviços. Os serviços descritos serão executados nas praças e áreas institucionais atendendo inicialmente, as frequências, horários e tipo de serviço determinado, para cada local. A capina

mecanizada será realizada conforme programação prévia da CONTRATANTE, no período diurno.

A limpeza mecanizada ou manual de córregos e canais de drenagem (natural, revestido, galerias, bueiros, etc.) consiste no fornecimento de equipe para a realização da limpeza de cursos d'água com objetivo de amenizar o impacto urbano das chuvas, através da desobstrução, além de auxiliar no trabalho de combate das doenças decorrentes.

O pessoal que compõe a guarnição uniformizada, com roupas de cores vivas e chamativas, como medida preventiva de segurança, e com os equipamentos de proteção individual (EPI).

Cada guarnição deverá ter um líder a quem competirá a responsabilidade sobre a operação de coleta, bem como eventuais problemas não rotineiros e irregularidade constatada no circuito, alertar ao motorista quando o veículo estiver trabalhando em alta rotação, orientar o motorista no sentido de facilitar as manobras ou posicionamento, controlar a carga, evitar "brincadeiras" durante o serviço mantendo o necessário padrão de civilidade, etc.

Os serviços serão realizados de segunda-feira à sábado, durante o horário diurno, com início compreendido entre 6:00h e 7:00h, e término, no máximo, até 17:00h. Em casos excepcionais, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da CONTRATANTE, o horário previsto para a execução dos serviços poderá ser alterado.

Os serviços deverão ser realizados através de programações a serem emitidas pela CONTRATANTE, de segunda-feira à sexta-feira, em frequência diária, no período diurno. O planejamento dos serviços será realizado através de uma programação prévia e mensal, para que todas as ruas pavimentadas do Município recebam este benefício. Deverão indicar, de forma regular e com frequência mensal, a localização das vias e logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

Posto isso, a programação é à critério absoluto da CONTRATANTE, com emissão de notas de serviços discriminando os locais e a quantidade dos serviços a serem realizados.

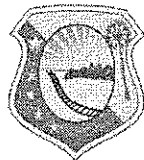
Os garis capinadores se deslocarão da sede instalação central de operações para os respectivos trechos de trabalho, definidos pela CONTRATANTE, retornado ao local de partida.

A frequência dos serviços será diariamente de segunda-feira à sábado, com programação prévia semanal ou mensal, à critério da CONTRATANTE, nos locais mais convenientes e necessários na Sede ou no Distritos e localidades, dentro dos limites de capacidade de produção.

Apresentar planilha com lista de pessoal e equipamentos com dimensionamento de insumos (combustível, quilometragem para cada rota, veículo de cada rota, pessoal, ferramentas, EPI's, etc.)

Tipo de Ferramenta	Quant.	unidade
Vassourão Peaçaba 60cm	12	und
Carrinho de Mão (Seinfra I2620)	12	und
Enxadas	36	und
Pá	18	und
Rastelo	18	und





Prefeitura de
MASSAPÊ



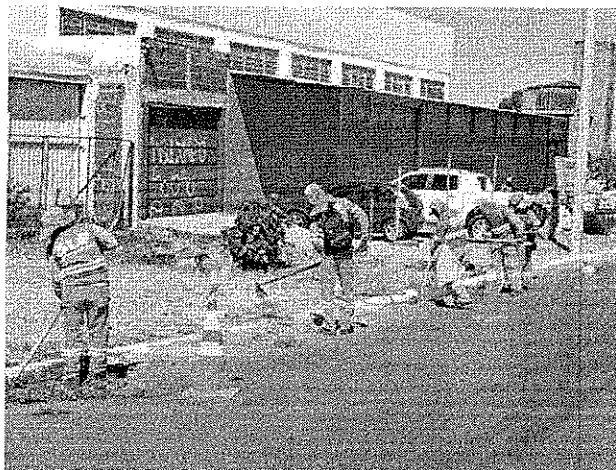
Chibanca	6	und
Picaretas	6	und
Cal em Pó p/ pintura (5,0 kg)	300	pct.
Saco de Lixo 200 litros	600	und
Foice	12	und
Machado	6	und
Facão	6	und
Roçadeira Mecânica	10	und

Farda e EPI's Fiscal

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano
Calça de brim	1	2	4
Camisa de brim (faixa reflexiva)	1	2	4
Botina de segurança (couro cano curto)	1	2	4
Boné de brim (árabe)	1	2	4
Capa de chuva	1	2	4
Óculos de Proteção	1	2	6
Máscaras de Proteção	1	2	24

Farda e EPI's Capinador

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano
Calça de brim	1	2,5	5
Camisa de brim (faixa reflexiva)	1	2,5	5
Botina de segurança (couro cano curto)	1	2,5	5
Boné de brim (árabe)	1	2,5	5
Máscara descartável	1	0,2	60
Capa de chuva	1	6	2
Luvas de segurança (couro vaqueta)	1	1	12
Luvas de segurança (látex)	1	0,1	120
Óculos de Proteção	1	2	18
Máscaras de Proteção	1	2	48



6.7. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS)

Resíduos proveniente de hospitais, clínicas, casas de saúde, farmácias, laboratórios, clínicas veterinárias, biotérios, casas de tatuagens, funerárias, serviços de autopsias, necropsia e congêneres; e quaisquer outros que possam ser considerados infectados e perigosos para a saúde humana, de responsabilidade de coleta da CONTRATANTE.

A operação de coleta deverá ser efetuada de maneira cuidadosa de modo a evitar rompimento das embalagens ou recipientes dos resíduos e seu consequente derramamento. Em caso de derramamento, a equipe deverá proceder imediatamente a devida limpeza e desinfecção do local.

Os resíduos sólidos de serviços de saúde (lixo hospitalar) a serem coletados deverão ser apresentados à coleta acondicionados em sacos plásticos branco-leitoso reforçado e fechados, ou em coletores para resíduos perfuro-cortante, e que estejam de acordo com as especificações das normas ABNT NBR 9190, NBR 9191 e NBR 13353, utilizados abaixo da capacidade máxima a fim de evitar vazamentos e possibilitar seu perfeito fechamento, depositados em bobonas de 20, 50, 100 ou 200 litros.

Caberá à Contratada comunicar à Prefeitura qualquer irregularidade verificada junto aos geradores através de comunicação oficial.

Os resíduos sépticos em questão compreendem os resíduos do Grupo A, B e E, conforme definidos na Resolução CONAMA nº 5, de agosto de 1993, Resolução CONAMA 283, de julho de 2001, na NBR – 10004 da ABNT – Resíduos Sólidos – Classificação, de setembro de 1987 e na NBR – 12808 da ABNT, de janeiro de 1993.

Todos os veículos destinados à coleta de resíduos sólidos infectantes provenientes de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde deverão atender plenamente, tanto na sua construção como na identificação e nos seus acessórios, de acordo com as exigências das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas abaixo relacionadas: NBR 7500, NBR 8285, NBR 8286, NBR 9734, NBR 9735, NBR 7503 e NBR 7504.

Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor de RSSS, deverá ser lavado e desinfetado.

Os motoristas dos veículos utilizados para a coleta dos resíduos infectantes além das qualificações e habilitações previstas na legislação de trânsito, deverão receber treinamento específico, nos termos da normatização do CONTRAN – Resolução 91/99 de 04/05/99.

A coleta dos resíduos perigosos deverá ser efetuada nos locais relacionados oficialmente de responsabilidade da CONTRATANTE – Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospitais Municipais – os quais deverão estar acondicionados de forma adequada, em sacos plásticos ou recipientes impermeáveis, resistentes à punctura, ruptura e vazamentos, de modo a impedir a contaminação do coletor, adotando-se técnicas que assegurem a preservação física do pessoal, da população e do meio ambiente, tudo consoante normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, orientação e responsabilidade da CONTRATADA, com aprovação da Contratante.

À critério da CONTRATADA, poderá ser coletado em outro ponto, em caráter excepcional, fora do roteiro proposto, para atendimento de situação de emergência.

O transporte será realizado em veículo de acordo as normas técnicas (ABNT), de segurança, ambientais e sanitárias; adaptado com porta traseira hermeticamente

fechada, e carroceria revestida internamente com material liso, impermeável e lavável.

A Destinação Final, preferencialmente, com a incineração dos resíduos, de acordo com a legislação ambiental, em locais devidamente licenciados, com aferição de tipo de resíduo com peso, data e hora da incineração; com sub contratação de empresa para incineração no antigo aterro sanitário do Jangurussu, no Município de Fortaleza-Ce.

O veículo coletor deverá iniciar o roteiro entre às 05h00min, no turno matutino e ao meio dia 13h00min, no turno vespertino; sendo turno em dois turnos de 04 horas, descritos em um único roteiro de percurso com frequência de 02 vezes por semana; com guarnição de 1 motorista de 1 coletor e veículo padronizado e normatizado; devendo todos trabalharem concomitantemente, na coleta de detritos, para maior agilização dos serviços, sendo admissível a proposta de novos horários de trabalho, desde que não alterem as normas legais e especificações desse memorial.

O veículo lavado, higienizado e abastecido quando da apresentação diária definida no item anterior, seguido rigidamente o itinerário preestabelecido, com desinfecção total do veículo, conforme normas ambientais e sanitárias.

Salienta-se que em função da especificidade de tal serviço, os EPI's adotados serão compatíveis com os indicados conforme estabelecido pelas Normas Resolutivas de Segurança e Medicina do Trabalho, de forma a reduzir ao máximo o risco de contaminação dos seus funcionários envolvidos em tal atividade.

Devido ao seu potencial contaminante, deverá ser executada por pessoal treinado e habilitado para tal função. Os veículos serão com carroceria fechada, de fácil operação de carga e descarga. Os mesmos deverão ser lavados ao final de cada operação com produtos desinfetantes.

A CONTRATANTE, obviamente, poderá alterar o itinerário da rota de coleta, bem como a frequência, com aviso de antecedência, para planejamento de operação.

Lembrando que qualquer EPI usado por coletores que trabalham com resíduos hospitalares devem ser lavados e desinfetados todos os dias. Caso ocorrer contaminação com material infectante, os EPI deverão ser trocados imediatamente e enviado para higienização.

Semanalmente, será realizada a coleta dos demais equipamentos de saúde, inclusive na zona rural, para se garantir o atendimento às normas sanitárias, tendo como destinação dos resíduos coletados o local de incineração no antigo aterro sanitário do Jangurussu em Fortaleza; bem como o devido processo de incineração, conforme legislação ambiental; sabendo-se que fora a rota apresentada, semanalmente, será coletada em outros equipamentos geradores de resíduos de saúde, a ser programado conforme necessário se faça, haja vista a pequena quantidade para se estabelecer uma outra rota específica.

Apresentar planilha com lista de pessoal e equipamentos com dimensionamento de insumos (combustível, quilometragem para cada rota, veículo de cada rota, pessoal, ferramentas, EPI's, etc.)

ITEM	CONSUMO UND/ANO
CALÇA DE BRIM	6
CAMISA DE BRIM	6
CALÇADO	4
BONÉ	4



CAPA DE CHUVA	1
LUVAS DE LÁTEX	36
MÁSCARAS DE PROTEÇÃO	72
BATA DE PROTEÇÃO	1
LUVAS DE LÁTEX LONGA	3



7. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

7.1. A composição dos custos é composta por: mão-de-obra, equipamentos, transporte, acondicionamento, aquisição de materiais, despesas indiretas, remuneração e impostos.

É entendido como custo com mão de obra todas as despesas com mão-de-obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordos/dissídios coletivos dos sindicatos da categoria profissional e das empresas, aos quais estejam vinculados.

É entendido como custos com equipamentos todas as despesas de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita.

É entendido como custos com transporte todas as despesas para deslocamento de pessoal até o local de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado da Contratada até o local de aplicação, bem como o transporte do equipamento ou material substituído.

É entendido como custos com acondicionamento todas as despesas relativas aos serviços de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou devolvidos. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.

É entendido como custos com aquisição de materiais todas as despesas pertinentes a aquisição do material, englobando tanto o material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado da Contratada e os demais custos inerentes.

8. NORMAS

8.1. São parte integrante deste projeto, independentemente de transcrição, todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato, tais

como o Artigo 12 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 inciso VI, que trata da adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) e inciso VII que trata do impacto ambiental.

9. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

9.1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das disposições legais no tocante ao emprego das Normas Regulamentadoras (NRs) para a manutenção das condições de Saúde e Segurança do Trabalho dos empregados.

Em caso de acidentes do trabalho, a CONTRATADA deverá:

- I) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- II) Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- III) Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações.

Quando aplicável, A CONTRATADA deverá manter livre os acessos aos equipamentos de combate a incêndio situados no canteiro, ficando proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da prestação de serviço. No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de profissionais habilitados e treinados.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A CONTRATADA deverá dar início aos serviços dentro do prazo estabelecido no Contrato, conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com o Projeto Básico de Engenharia, devendo ser observado este Memorial Descritivo e de Especificações Técnicas, as Planilhas Orçamentárias com Orçamento, Memorial de Cálculo de Quantitativos, Cronograma Físico-Financeiro, Composições de Preços, Cálculo de BDI e Cálculo dos Encargos Sociais e demais informações pertinentes oriundas da Fiscalização. Além disso, na execução dos serviços devem ser observadas as Normas Técnicas pertinentes e as boas práticas de Engenharia.

Quaisquer eventuais discrepâncias entre estes documentos e/ou dúvidas quanto à execução dos serviços devem ser sanadas o mais brevemente possível com a Fiscalização, ficando a CONTRATADA responsável por todas as adequações necessárias, às suas expensas, em virtude da não observação das prescrições deste Projeto Básico de Engenharia.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo a esta toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução dos serviços, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada tipo de serviço, de total responsabilidade da CONTRATADA e, quando pertinente, a critério da Fiscalização.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a integridade de canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas das obras e serviços.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. RESPONSABILIDADES

12.1. Responsabilidades da CONTRATADA.

Responsabilidades inerentes às atividades.

Ao receber as instalações, fica a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento das mesmas, conforme as disposições determinadas no Projeto Básico.

A CONTRATADA é responsável pela conservação em bom estado e a segurança das instalações.

Responsabilidade em relação a terceiros.

A CONTRATADA é responsável em relação a terceiros para qualquer dano corporal e/ou material, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução do presente Contrato, posto que lhe cabe a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a CONTRATADA provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste ou ser a culpa exclusiva do MUNICÍPIO ou da pessoa que sofreu o dano.

12.2. Responsabilidades do MUNICÍPIO.



O MUNICÍPIO responderá por todos os danos causados por "Motivos de Força Maior", conforme definido no Projeto Básico.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada obrigará-se-á:

Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Manter em elevado nível de cortesia e eficiência o relacionamento permanente com os usuários.

Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação.

Encaminhar mensalmente ao MUNICÍPIO um detalhado Relatório de Atividades, elaborado de acordo com Projeto Básico.

Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.

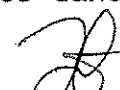
Aceitar as indicações de prioridade por parte do MUNICÍPIO, na execução dos serviços, compatíveis com Projeto Básico.

Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste ou a culpa é exclusiva do MUNICÍPIO ou da pessoa que sofreu o dano.

Assegurar ao MUNICÍPIO o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade, conforme previsto no Projeto Básico.

Atender consulta sobre modificações que o MUNICÍPIO pretenda executar, informando se a realização dessas modificações são compatíveis com os compromissos assumidos pela CONTRATADA, neste Contrato, quais as eventuais incidências financeiras, devidamente justificadas, que resultarão para o MUNICÍPIO, bem como eventuais consequência relativas à aplicação dos dispositivos do presente Contrato.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.



Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale

transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

Apresentar os empregados devidamente identificados.

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados para a execução do serviço.

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito do Projeto Básico.

Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com defeitos ou com vícios.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A contratante obrigar-se-á:

O MUNICÍPIO compromete-se em apoiar a CONTRATADA para a obtenção das autorizações de ocupação dos espaços pertencendo ao domínio público e não administrados pelo MUNICÍPIO.



O MUNICÍPIO se empenhará, em auxílio à CONTRATADA, para conseguir, após solicitação desta, qualquer autorização que se fizer necessária para assegurar a execução dos serviços, objeto do contrato.

Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados.

Executar, por si ou por intermédio de terceiro contratado para o fim, todos os serviços que lhe competem, necessários ao bom cumprimento do contrato.

Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvidos pela CONTRATADA, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso.

Informar, aos usuários dos serviços, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA, poderá recorrer a subcontratação de empresas, as quais deverão manter a identidade visual estabelecida pelo MUNICÍPIO.

A subcontratação deverá ter a concordância do MUNICÍPIO, salvo casos de urgência ou de Força Maior, suscetíveis de gerar uma degradação do Patrimônio Público.

15.2. A CONTRATADA deverá indicar:


- a) A natureza da subcontratação desejada;
- b) Nome, razão social e o endereço do subcontratado proposto;
- c) Prazo de subcontratação, quadro de funcionário e relação de equipamentos.

Nos casos de subcontratação, a CONTRATADA continuará responsável em relação ao MUNICÍPIO e a terceiros, pelo cumprimento e pela perfeita observação de todas as obrigações contidas no presente Contrato.

A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer recurso contra os seus subcontratados, qualquer que seja a natureza dos danos causados e as suas respectivas consequências.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.



Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no projeto básico, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

A partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da PROPONENTE, em que conste no quadro de responsável técnico, profissional(is) de nível superior habilitado(s) nas áreas de **Engenharia Civil e Engenharia Ambiental e/ou Sanitário**.

Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

17.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

- a) Coleta e transporte de resíduos domiciliares, com mínimo de 2.000 T (duas mil toneladas);
- b) Coleta e transporte de resíduos de construção e entulhos, com mínimo de 600 T (seiscentas toneladas);
- c) Coleta e transporte de resíduos de poda, capinação, roço e volumosos, com mínimo de 580 T (quinhentos e oitenta toneladas);
- d) Coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde, com mínimo de 4 T (quatro toneladas);
- e) Capina, limpeza de sarjetas, descidas d'água e pintura de meio fio, de 240.000 M² (duzentos e quarenta mil metros quadrados);
- f) Varrição de ruas, avenidas e logradouros, de 2.300.000 M² (dois milhões e trezentos mil metros quadrados).

17.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com Registro de Atestado, que comprove a execução de serviços de

características técnicas similares as do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

- a) Coleta e transporte de resíduos domiciliares;
- b) Coleta e transporte de resíduos de construção e entulhos;
- c) Coleta e transporte de resíduos de poda, capinação, roço e volumosos;
- d) Coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde;
- e) Capina, limpeza de sarjetas, descidas d'água e pintura de meio fio;
- f) Varrição de ruas, avenidas e logradouros.

No caso do profissional de nível superior deverá constar na relação de responsáveis técnicos da empresa junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente:

Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- b) Comprovação da participação societária, no caso de socio, através de cópia do Contrato Social.
- c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA ou CAU.

Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica.

Será(ao) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) licitante.

17.3. Relação nominal dos responsáveis técnicos de nível superior da Licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a indicação.

17.4. Licença de Operação (LO) e/ou Licença de adesão por compromisso (LAC), emitido pelo órgão Estadual de Controle Ambiental do Estado de origem da Licitante, atestando a localização, instalação e operação das atividades objeto da licitação;

17.5. Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), nos termos do art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de agosto de 1931, alterada pela Lei 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA 97 de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, acompanhada da certidão negativa de débitos;

17.6. Declaração formal indicando os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela Secretaria contratante, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

17.7. Plano de Metodologia de Execução dos Serviços

A licitante tendo em vista a natureza contínua pública e essencial da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana, somada ao grande vulto do contrato

considerados como fatores de extrema relevância para a garantia da execução do contrato (parágrafos 8º e 9º do art. 30 da Lei N° 8666/93). Deverá apresentar plano de metodologia executiva de operações dos serviços, cuja avaliação será efetuada na forma objetivamente considerada; lê-se, abaixo, "in verbis", parágrafos 8º e 9º do art. 30 da Lei 8.666/93:

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

Por se tratar de licitação cujo objeto envolve a prestação de serviços público essencial e cuja continuidade não pode ser comprometida (parágrafo 9 do ar. 30 da Lei N°. 8666/93), a licitante deverá apresentar Metodologia Executiva de Operação dos Serviços, consubstanciada em Planos de Trabalho, devidamente assinada por representante legal e responsável técnico da empresa, para a execução dos serviços objeto desta licitação, deverá ser apresentada em impresso e em CD-ROM (identificável e rubricada) gravado em sessão fechada. A metodologia de execução dos serviços deve ser apresentada em formato compatível com:

- Textos e planilhas (metodologia operacional) — formato padrão Microsoft Office ou Compatíveis, quais sejam .xls (planilhas) e .doc (texto);
- Mapas — formato padrão AutoCAD, compatíveis com extensão PDF, DWG ou DXF;
- Banco de dados geográficos — formato compatíveis com sistemas de informações geográficas (SIG) em formato SHP ou MIF, com extensão KML ou KMZ, obrigatoriamente;

Todos os arquivos e seus respectivos formatos deverão estar anexados à metodologia sob pena de inabilitação.

Os Planos de Trabalhos deverão ser elaborados observando-se as especificações técnicas constantes dos anexos desse processo licitatório, devendo ser constituído de:

a) DESCRIÇÃO DE ITINERÁRIOS DOS PERCURSOS DE CADA ROTA DE COLETA/SERVIÇOS DO PROJETO BÁSICO:

a.1. Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais e de varrição manual de ruas, avenidas e logradouros públicos, sendo para esses serviços a elaboração dos roteiros georreferenciados, como se descreve abaixo:

b) ROTEIRO(S) GEOREFERENCIADO(S) DOS SERVIÇOS (DESTRITIVO DOS ITINERÁRIOS E EM MAPAS):

b.1. Roteiro(s) georreferenciado(s), através de mapas com o descritivo (planilhas com coordenadas) do itinerário e percurso da rota do setor (bairros) e, também, em

mapa geral do município, para os serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com caminhão compactadores, caminhão basculantes, serviços de varrição de ruas, avenidas e logradouros públicos e Coleta manual; impressos em folha tamanho "A2" ou "A3" para os setores (bairros), ruas e avenidas indicados através de cores e respectivas legendas, fornecidas dentro do envelope de habilitação, como descrito acima, contendo:

- Nome dos logradouros no percurso do itinerário da rota;
- Km de cada rota;
- Norte;
- Indicação início e fim da rota com percurso completo com transbordo no destino final do lixo;
- Percurso completo do itinerário das rotas com indicação de direção;
- Km total de cada Percurso de rota de coleta e ou serviço;
- Frequência de cada rota de coleta e ou serviço;
- Setor de coleta e ou serviço;
- Turno de cada rota de coleta e ou serviço e respectivos dias coleta;
- Tipo de veículo e capacidade;
- Indicar Escala

Descrição em planilhas e os demais documentos solicitados, com cópias em meio magnético, a serem fornecidas dentro do envelope de habilitação, nas quais contem dos itinerários da coleta, transporte e disposição final de resíduos e dos demais serviços, com discriminação do trajeto e o sentido de fluxo percorrido pelos veículos coletores e serviços, em cada viagem a ser realizada, isto é, para cada rota estabelecida com o respectivo itinerário, com o dados descritos, conforme solicitado no item anterior.

c) PLANO DE TRABALHO-DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA OPERACIONAL PROPOSTA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE:

- c.1) Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos domiciliares, comerciais e públicos através de compactador (Sede do Município);
- c.2) Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos domiciliares, comerciais e públicos, através de caminhão com caçamba basculante (Distritos e Localidades);
- c.3) Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos especiais urbanos (resíduos de capinação, roço e também de entulhos e resíduos de construção civil)
- c.4) Varrição manual de vias e logradouros públicos;
- c.5) Capina manual e pintura de meio fio de vias e logradouros públicos;
- c.6) Coleta, transporte ao destino final de resíduos de saúde através de veículo especial;
- c.7) Coleta, transporte ao destino final de resíduos recicláveis (Coleta Seletiva).

Na descrição da metodologia operacional a licitante deve fazer constar:

- I. Dimensionamento e especificação dos equipamentos e todos os insumos com quadros de roteiros para cada veículo;
- II. Dimensionamento e qualificação da mão de obra, incluindo ferramenta e uniformes;
- III. Detalhamento da execução e atividades dos serviços com dimensionamento de quadro de distribuição de equipes por turnos e equipamentos;

IV. Para os dimensionamentos solicitados acima, com a elaboração das planilhas de custos da licitante, sendo, de caráter eliminatório as propostas de preços elaboradas sem compatibilidade das quantidades de insumos, pessoal e equipamentos apresentado nos planos de trabalho conditos no plano de metodologia de execução.

Os planos a serem elaborados e apresentados devem seguir as orientações desse documento, contudo, cada plano tem suas peculiaridades, desde que sigam os parâmetros técnicos e apresentem de forma detalhada todos os procedimentos, conforme exigido, nos termos do edital, com referência aos horários de serviços, frequências de dias e horários de coletas, dimensionamento de pessoal, equipamento e materiais, assim como todo o itinerário do percurso georreferenciado para as rotas estabelecidas, conforme indicado acima e nos termos do edital.

18. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. As medições dos serviços e fornecimentos executados serão realizadas, em períodos subsequentes de 30 (trinta) dias a partir do efetivo início dos serviços, pela Fiscalização do MUNICÍPIO, presente o preposto da CONTRATADA, e registradas no Boletim de Medição Mensal, do qual 2 (duas) vias serão entregues a CONTRATADA, para o faturamento correspondente.

As faturas emitidas pela CONTRATADA, com base nas medições efetuadas, serão apresentadas em 2 (duas) vias, tomando-se por base os valores unitários constantes na Proposta de Preço da CONTRATADA.

O prazo para pagamento ficará suspenso caso haja irregularidades nas faturas ou quando não estiverem acompanhados de documentos exigidos para a sua apreciação, somente voltando a fluir a partir da apresentação pela CONTRATADA, de novas faturas corretas, ou da apresentação de documentos exigidos para a sua aprovação.

O MUNICÍPIO poderá deduzir das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

- a) As quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título, em especial aquelas decorrentes de obrigações trabalhistas que envolvam o objeto do presente Contrato;
- b) O valor das multas porventura aplicadas pelo MUNICÍPIO, de conformidade com o Contrato;
- c) O valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO, em decorrência da execução dos serviços contratados;
- d) O valor do reembolso de pagamentos feitos pelo MUNICÍPIO a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, durante a execução do Contrato;

O pagamento dos serviços e fornecimento dos materiais objeto do contrato será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação, pela CONTRATADA, das faturas respectivas, desde que conferidas e aceitas pela fiscalização, devendo a contratada apresentar a documentação abaixo em original ou cópia autenticada:

Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial da contratada, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos documentos apresentarem igualdade de CNPJ:

- a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA

NACIONAL;

b) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ISS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, da sede ou filial da LICITANTE, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1. Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de preços, pela variação de Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:

R = FATOR * V

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

FATOR = (I-Io)/Io

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA

Io = ÍNDICE DO MÊS DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 (trinta) dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

20. DO CONTRATO

20.1. O Município assinará o Contrato com o vencedor desta licitação, com a

interveniência da unidade gestora responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

Para assinatura do termo de contrato, a adjudicatária deverá apresentar relação nominal de todos os veículos, para execução dos serviços, que deverão constar suas características, tais como o tipo, placas, ano de fabricação, modelo, estado de conservação.

Esses Veículos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Contratante, por ocasião da contratação.

Para assinatura do termo de contrato, a adjudicatária deverá apresentar relação nominal dos profissionais de níveis superior, técnico e médio da licitante, que deverão constar nome completo, cpf, profissão, registro de classe, dos responsáveis pela execução dos serviços.

A execução dos serviços pela empresa vencedora da licitação será feita mediante Contrato específico, segundo as condições da minuta do contrato, ficando esclarecido, desde já, que o MUNICÍPIO poderá introduzir nesta minuta os ajustes que se fizerem necessários para adequá-la a exigências legais supervenientes.

A assinatura do Contrato será feita na sede do MUNICÍPIO, onde o representante legal da empresa adjudicatária deverá comparecer no prazo e condições estabelecidas.

A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

O disposto no item acima, não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

O prazo máximo para início da prestação dos serviços fica fixado em 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos e limites estabelecidos no art. 57 da lei nº 8.666/93.

O Contrato sofrerá reajuste somente após decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à



legislação federal em vigor.

Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrências dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.